



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

Município de Ponte Nova

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026

Torna-se público que o(a) município de Ponte Nova, por meio do(a) Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios, sediado(a) na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor Preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 16/10/2026

Hora Inicial: 09:00

Modo de Disputa: Aberto

Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de veículos de passeio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será **dividida por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na **Plataforma Licitar Digital** <https://licitar.digital/>.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma Licitar Digital até a data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, em razão do valor estimado, para os itens que apresentarem valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

¹ Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Os lances devem ser enviados manualmente pelos licitantes, no dia e horário marcado para a sessão de disputa.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item/ lote;

4.1.2. Marca e modelo (se for o caso);

4.1.3. Fabricante (se for o caso);

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.1.1. A desclassificação prevista no item acima, se refere à proposta online que é preenchida nos campos de “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” na **Plataforma Licitar Digital**.

5.2.1.2. A proposta que será anexada ao sistema, através de upload de arquivo no formato digital, deverá ser identificada, conforme modelo de proposta no **Anexo I do edital**.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.10. Em caso de lance inconsistente ou inexequível, o pregoeiro poderá realizar a exclusão, mediante solicitação formal do licitante.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.23.4.1. Quando houver mais de um item por lote o fornecedor deverá atualizar sua proposta manualmente e enviá-la ajustada ao último lance no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação do Agente de Contratação, utilizando a funcionalidade “Anexo” do sistema.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 12.961/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 7 (sete) dias úteis; ou

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. **O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, **contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes> e na plataforma Licitare Digital <https://licitar.digital/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **LICITANTE** que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Com fulcro no Decreto Municipal nº 12.764/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa:

a) compensatória e

b) de mora.

10.3.3. impedimento de licitar e contratar e

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

10.7. Para efeito deste edital, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

10.8. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

10.8.1. Para os fins deste edital, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

10.9. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.9.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

10.9.2. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

10.9.2.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.9.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - judicialmente.

10.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

10.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 9.10, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.12.2. Não se aplica a regra prevista no subitem 9.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.12.3. O disposto no subitem 9.12 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

10.13. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.13.1. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 8.1.9 deste edital.

10.13.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

10.13.1.2. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

10.13.2. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

10.13.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.14. As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.764/2022, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

11.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados de forma eletrônica, através da plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>, em campo próprio do sistema.**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação (§ 2º do artigo 16 do Decreto Municipal nº 12.961/2023).**

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes> e na Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.
- 12.11. Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, em caso de quaisquer alterações.
- 12.11.1. Presumem-se como lidas as mensagens eletrônicas enviadas aos licitantes/contratados, após 5 (cinco) dias úteis do envio, a partir de quando os prazos para manifestações e/ou defesa começarão a correr.
- 12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta
- 12.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 12.12.3. ANEXO III - Termo de Referência
- 12.12.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Ponte Nova, 28 de setembro de 2026.

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO

A empresa _____ com sede à
(Rua/Av.) _____ Nº _____, (bairro)
_____, (cidade/UF) _____, CNPJ Nº
_____, inscrição estadual Nº _____, representada por
seu _____ (cargo/função) _____, o(a) Sr.(a)
_____, nos termos do Edital referente ao Processo
Licitação Nº 267/2026 – Pregão Eletrônico Nº 090/2026, propõe os preços e condições a
seguir:

Item	Descrição	Quant./Unid.	Marca/Modelo	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
01					
Valor total (por extenso)					

- a) Declaro que todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusas no preço.
- b) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como proposto.
- c) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta Nº:.....
- d) E-mail.....Tel:.....
- e) Responsável pela assinatura do contrato:.....cargo:.....

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.

(Local, Data)

Nome por extenso





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE PONTE NOVA E
_____.

Pelo presente instrumento que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito, Sr. _____ brasileiro, casado, CPF Nº _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada pelo Sr. _____, denominada neste ato **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
01						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

3.2. Conforme Portaria nº xxx/2026, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

a) Fiscais:

b) Gestor:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a partir da solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. **No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.**
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XVI, XVI E XVII)

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - k) der causa à inexecução total do contrato;
 - l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Com fulcro no Decreto Municipal nº 12.764/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.2. multa:

- a) compensatória e
- b) de mora.

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

10.6. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

10.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – descumprimento de pequena relevância;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual.

10.7.1. Para os fins deste contrato, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

10.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.8.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

10.8.2. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

10.8.2.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, Pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - judicialmente.

10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.10.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 10.10, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.11. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.12.1. Não se aplica a regra prevista no subitem 10.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.12.2. O disposto no subitem 10.12 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

10.13. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.13.1. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 8.1.9 deste edital.

10.13.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.13.1.2. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

10.13.2. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

10.13.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.14. As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.764/2022, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1. Integram este contrato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA
(APÊNDICE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Categoria: compra, inclusive por encomenda: Bens permanentes

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículos de passeio, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo primeiro emplacamento/licenciamento em nome do Município de Ponte Nova, para atendimento das Resoluções SES/MG nº 10.796/2025, nº 11.028/2026 e nº 11.042/2026, da Emenda Impositiva nº 47, da Câmara Municipal de Ponte Nova, e de recursos destinados à saúde do Rio Doce, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade / Und. Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO , com capacidade para 5 (cinco) ocupantes, 4 (quatro) portas laterais e porta traseira de acesso ao compartimento de bagagem; motorização bicomustível (flex) entre 1.0 a 1.6; direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual ou automática; distância entre eixos mínima de 2.370 mm; ar-condicionado; trio elétrico; desembaçador do vidro traseiro; sistema de limpador e lavador do vidro traseiro; protetor inferior do motor/cárter, original ou homologado pelo fabricante, compatível com o modelo ofertado e instalado sem prejuízo da garantia de fábrica; cor externa branca, original de fábrica; com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente; devendo ter sido fabricado há, no máximo, 6 (seis) meses na data da entrega.	06 unidades	101.337,71 43	608.026,29

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme fundamentação da contratação, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.765, de 21 de novembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em observância à destinação institucional definida no Estudo Técnico Preliminar, os veículos serão utilizados exclusivamente no deslocamento de servidores, gestores e equipes da Secretaria Municipal de Saúde para o desenvolvimento de atividades de planejamento, acompanhamento, monitoramento, supervisão, coordenação e gestão das ações e serviços de saúde no território municipal, sendo vedada sua utilização para o transporte de pacientes.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

2.3. A despesa decorrente desta contratação possui cobertura orçamentária, com previsão na LOA 2026, conforme reserva de dotação/declaração de disponibilidade constante do processo.

2.4. Registra-se que o Município se encontra em fase de implantação do Plano de Contratações Anual (PCA), motivo pelo qual a programação desta contratação, para fins de rastreabilidade, é demonstrada por meio da compatibilidade com os instrumentos orçamentários e de planejamento municipal (PPA/LDO/LOA, quando aplicáveis) e do planejamento setorial da unidade requisitante, nos termos de demais peças do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem utilização anterior, e ter sido fabricados há, no máximo, 6 (seis) meses na data da entrega, observadas as demais características e especificações estabelecidas para o objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

4.2. Os veículos deverão atender à legislação e às regulamentações vigentes aplicáveis à sua comercialização e circulação no território nacional, inclusive quanto aos requisitos de segurança veicular, equipamentos obrigatórios e padrões de controle de emissão de poluentes correspondentes à categoria.

4.3. O veículo fornecido deverá corresponder à marca, ao modelo, à versão e à configuração ofertados e aceitos pela Administração, com todos os equipamentos, componentes e acessórios que integrem originalmente essa configuração, sem prejuízo do atendimento integral às especificações mínimas estabelecidas para a contratação.

4.4. Os veículos deverão ser entregues com o primeiro emplacamento, registro e licenciamento realizados em nome do Município de Ponte Nova/MG, cabendo à Contratada adotar as providências e arcar com as despesas necessárias à sua regularização e entrega em condições de circulação.

4.5. Caberão à Contratada as providências e despesas necessárias à regularização dos veículos para entrega ao Município, inclusive aquelas relativas ao registro, transferência, emplacamento, placa de identificação veicular e demais encargos legalmente exigíveis para essa finalidade, observadas as hipóteses legais de imunidade ou não incidência tributária aplicáveis ao ente municipal.

Sustentabilidade

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incorporados à descrição e às especificações do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a legislação ambiental aplicável:

4.6.1. Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos e de ruído aplicáveis à respectiva categoria, observadas as exigências vigentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e as demais normas ambientais pertinentes.

4.6.2. A adoção de requisito específico de eficiência energética deverá observar os parâmetros do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBE Veicular e a disponibilidade de modelos aptos a atender simultaneamente às demais especificações da contratação, de modo a privilegiar maior eficiência energética sem prejuízo injustificado à competitividade.

4.6.3. Os resíduos eventualmente gerados em serviços executados pela Contratada ou pela rede autorizada sob sua responsabilidade durante o período de garantia, inclusive pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros, fluidos, embalagens e componentes substituídos, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observados, conforme sua natureza, os sistemas de logística reversa e as demais disposições da legislação ambiental aplicável.

Da exigência de catálogo/prospecto

4.7. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica ou outro documento técnico oficial do fabricante que permita identificar a marca,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

o modelo e a versão ofertados e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. Caso um único documento não contenha todas as informações necessárias à análise, poderão ser apresentados documentos técnicos complementares, inclusive manual, ficha técnica ou informação disponibilizada em sítio eletrônico oficial do fabricante.

4.9. A documentação apresentada deverá corresponder ao veículo efetivamente ofertado, não sendo admitida alteração de marca, modelo ou versão durante a análise de conformidade com a finalidade de adequação posterior às exigências da contratação.

4.10. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações da documentação apresentada, desde que não implique alteração da substância da proposta nem das características do veículo ofertado.

4.11. Verificado o não atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada e será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

4.12. A análise dos catálogos/prospectos será avaliada pelo Coordenador de Frota da Secretaria Municipal de Saúde Airton Arlindo Santana.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de veículos novos, de entrega integral. A vedação à subcontratação visa assegurar a rastreabilidade da execução contratual, a adequada responsabilização do fornecedor perante a Administração e a manutenção da qualidade, da garantia e da assistência técnica dos veículos fornecidos.

Garantia da contratação

1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de baixo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF pela Contratada

5.2. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração antes de seu término, mediante apresentação das razões e dos elementos comprobatórios pertinentes, para análise de eventual pedido de prorrogação, sem que a solicitação implique sua automática concessão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

5.3. O transporte dos veículos até o local de entrega indicado pela Administração ocorrerá por conta, risco e despesas da Contratada, incluindo frete e demais despesas necessárias à sua disponibilização, permanecendo a Contratada responsável pela integridade dos bens até sua efetiva entrega. Não caberá à Administração a retirada dos veículos em concessionária, estabelecimento comercial ou local diverso daquele estabelecido para a entrega.

5.4. Cada veículo deverá ser entregue acompanhado do manual do proprietário e de manutenção em língua portuguesa, chave reserva, documentação de garantia e demais documentos necessários à sua regular utilização e à comprovação de sua regularização perante os órgãos competentes.

5.5. A Administração fornecerá, quando solicitados em tempo hábil, os documentos e as informações institucionais de sua responsabilidade necessários à realização do registro, transferência, licenciamento e emplacamento dos veículos.

Local e horário da entrega dos bens

5.6. Os veículos deverão ser entregues no Município de Ponte Nova/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

a) A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável, em dia e horário compatíveis com o expediente da unidade.

Garantia e Assistência Técnica

5.7. O prazo de garantia contratual dos veículos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo concedido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

5.8. Durante o período de garantia, os vícios ou defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento abrangidos pela respectiva cobertura deverão ser solucionados sem ônus para a Administração quanto às peças, componentes e serviços necessários ao reparo, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

5.9. Não estarão compreendidos na obrigação de garantia os serviços de manutenção preventiva, materiais de consumo e componentes sujeitos ao desgaste natural decorrente da utilização regular do veículo, salvo quando sua substituição decorrer de vício ou defeito coberto ou quando houver previsão diversa na garantia do fabricante.

5.10. Os serviços abrangidos pela garantia deverão ser executados pela Contratada ou por concessionária ou oficina integrante da rede autorizada do fabricante, observados os procedimentos técnicos aplicáveis ao modelo fornecido.

5.11. Durante a vigência da garantia, deverá ser assegurada a existência de atendimento por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Minas Gerais, cabendo à Contratada informar à Administração os respectivos pontos de atendimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

5.12. Quando defeito abrangido pela garantia impossibilitar o deslocamento seguro do veículo até o local de atendimento, caberá à Contratada providenciar, sem ônus para a Administração, o transporte ou remoção necessário à realização do reparo, desde que a imobilização decorra de ocorrência efetivamente coberta pela garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive Ata de Registro de Preços, nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

6.1.1. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022 fica(m) nomeado(s):

a) Fiscais do contrato:

- Airton Arlindo Santana – transportesaudepn@yahoo.com, (31) 3817-5825

b) Gestor do contrato:

- Titular: Janaína Barbosa Sete e Silva – gabinetsaude@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.17. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 6.18. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.19. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.20. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.21. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.22. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.23. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou a inveracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega do bem, ainda que inicial, de substituição ou reposição;
- b) Multa de até 10% do valor total do contrato, para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega do bem, ainda que inicial, de substituição ou reposição;
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de fornecimento imperfeito do objeto;
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato, caso a CONTRATADA deixe de entregar o bem, no prazo determinado, ainda que em entrega inicial, substituição ou reposição;
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. Multa:
 - 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 30% (trinta por cento) a do valor da contratação, nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.764/2022.
 - 7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme art. 7º, inciso IV, alínea “g”, do Decreto Municipal nº 12.764/2022.
 - 7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme art. 7º, inciso IV, alínea “f”, do Decreto Municipal nº 12.764/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 12.764/2022, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nesta alínea:
- 7.2.4.8.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. **A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento (banco, conta corrente, nome, agência bancária) o número do processo e número do pregão correspondente.**

8.11.1. **Os prejuízos por pagamentos incorretos devido à falta de informação são de responsabilidade da CONTRATADA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. a data da emissão;
- 8.12.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.4. o valor a pagar; e
- 8.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. Conforme **Decreto Municipal nº 13.131/2023**, a retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

8.26.1. Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido no **Decreto Municipal nº 13.131/2023** não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.29. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede.

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

9.7. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 608.026,29 (seiscentos e oito mil, vinte e seis reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ponte Nova.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Órgão 02, Unidade 07, Função Programática 02.10.122.0017.1322.4.4.90.52.00 – Ficha Nº 292 / Fonte 1.500.000.1002
- b) Órgão 02, Unidade 07, Função Programática 02.10.301.0018.2529.4.4.90.52.00 – Ficha 357 / Fonte 1.500.000.1002
- c) Órgão 02, Unidade 07, Função Programática 02.10.301.0018.2529.4.4.90.52.00 – Ficha 357 / Fonte 2.621.000.0000
- d) Órgão 02, Unidade 07, Função Programática 02.10.301.0018.2529.4.4.90.52.00 – Ficha 357 / Fonte 1.621.000.0000
- e) Órgão 02, Unidade 07, Função Programática 02.10.301.0018.2529.4.4.90.52.00 – Ficha 357 / Fonte 1.621.000.3210
- f) Órgão 02, Unidade 07, Função Programática 02.10.301.0018.2562.4.4.90.52.00 – Ficha 360 / Fonte 1.601.069.0000

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

12.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

12.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

12.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

13.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.13. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

14. RESPONSÁVEIS

Elaborado por:

Antônio José Filho
Auxiliar Administrativo I

Aprovado por:

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Nova/MG desenvolve atividades permanentes de planejamento, acompanhamento, supervisão e gestão que exigem deslocamentos regulares de servidores, gestores e equipes entre unidades, programas e demais pontos de atuação no território municipal. A estrutura territorial do Município, a diversidade das frentes de atuação da Secretaria e a frequência desses deslocamentos demandam capacidade de mobilidade institucional compatível com o exercício regular dessas atribuições.

As atividades externas compreendem, entre outras, visitas técnicas, fiscalizações, inspeções, reuniões, capacitações e acompanhamento das ações e programas desenvolvidos. A disponibilidade de meios adequados de transporte constitui elemento necessário à presença das equipes nos locais de atuação, ao monitoramento dos programas e ações desenvolvidos e ao exercício das funções de gestão, supervisão e coordenação dos serviços de saúde distribuídos no Município.

A estrutura atualmente disponível está submetida ao desgaste decorrente do uso contínuo e a períodos de indisponibilidade operacional relacionados às manutenções preventivas e corretivas. Nessas situações, especialmente quando coincidem com demandas simultâneas de deslocamento, reduz-se a capacidade de atendimento das programações, exigindo remanejamentos entre setores e concentrando a utilização sobre a frota remanescente, com reflexos sobre a previsibilidade, a organização e a regularidade das atividades externas.

A programação destinada ao atendimento dessa necessidade conta com recursos provenientes das Resoluções SES/MG nº 10.796/2025, nº 11.028/2026 e nº 11.042/2026, da Emenda Impositiva nº 47, da Câmara Municipal de Ponte Nova, e de recursos destinados à saúde do Rio Doce, observadas as finalidades, os limites e as condições de aplicação estabelecidos nos respectivos instrumentos. Essas fontes integram o contexto de planejamento da demanda, sem substituir a necessidade administrativa que fundamenta a contratação.

Diante das condições administrativas caracterizadas, permanece evidenciada a necessidade de adequar a capacidade operacional de mobilidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde às demandas de deslocamento vinculadas ao exercício de suas atribuições, de modo a manter condições compatíveis com o desenvolvimento regular das atividades no território municipal.

3- ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Kátia Jardim de Carvalho Irias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar veículos de passeio novos, zero quilômetro, destinados ao deslocamento institucional de servidores, gestores e equipes da Secretaria Municipal de Saúde, com características compatíveis com a rotina de utilização, as condições de circulação e a necessidade de incorporação regular dos bens à frota municipal.

Requisitos técnicos e funcionais

Os veículos deverão possuir carroceria tipo hatch, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, 4 (quatro) portas laterais e porta traseira de acesso ao compartimento de bagagem, motorização bicomustível (flex) de 1.0 a 1.6, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual ou automática, distância entre eixos mínima de 2.370 mm, ar-condicionado e trio elétrico, além dos equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Deverão contar, ainda, com desembaçador do vidro traseiro e sistema de limpador e lavador traseiro, recursos compatíveis com a necessidade de preservação da visibilidade durante os deslocamentos, especialmente em situações de chuva, umidade ou acúmulo de sujeira no vidro posterior.

Considerando que a utilização dos veículos abrange diferentes regiões do Município, inclusive áreas rurais e vias sujeitas a irregularidades, redutores de velocidade e presença eventual de detritos, deverá ser prevista proteção inferior do motor/cárter, mediante solução original ou homologada pelo fabricante, admitida solução equivalente de fábrica. A exigência possui caráter funcional e não impõe material, tecnologia ou configuração construtiva específica.

A cor externa branca deverá ser adotada por corresponder ao padrão institucional já utilizado nos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde. A manutenção dessa padronização favorece a uniformidade dos bens incorporados à frota e a coerência de sua identificação institucional, constituindo característica vinculada à organização e à gestão dos veículos, e não mera preferência estética.

A especificação mostra-se compatível com as condições ordinárias do mercado automotivo, uma vez que a cor branca integra regularmente a oferta de veículos de passeio de diferentes fabricantes e modelos aptos a atender às demais características da contratação. Sua adoção não pressupõe disponibilidade imediata das unidades em estoque pelo fornecedor, mas sua capacidade de fornecê-las na configuração estabelecida dentro do prazo de entrega previsto. Dessa forma, a exigência não estabelece vínculo com marca, fabricante ou configuração exclusiva, nem evidencia restrição indevida à competitividade, preservando-se a participação de diferentes soluções disponíveis no mercado e, simultaneamente, o padrão institucional adotado pela Administração.

Os veículos deverão ser fornecidos novos, zero quilômetro, sem utilização anterior, e ter sido fabricados há, no máximo, 6 (seis) meses na data da entrega. O limite temporal tem por finalidade assegurar o recebimento de unidades efetivamente recentes e reduzir a exposição dos veículos a períodos prolongados de armazenamento antes de sua incorporação à frota municipal.

A permanência prolongada em estoque, embora não implique necessariamente perda das condições de uso, pode contribuir para o envelhecimento natural de componentes e insumos sujeitos à ação do tempo, especialmente bateria, pneus, fluidos e outros elementos cuja conservação pode ser influenciada pelas condições e pelo período de armazenagem. A exigência busca, portanto, preservar as condições iniciais de conservação e confiabilidade dos veículos, assegurando maior correspondência entre sua condição de zero quilômetro e a efetiva atualidade das unidades recebidas.

Conformidade legal e regulamentar

Os veículos deverão atender à legislação e às regulamentações vigentes aplicáveis à sua comercialização e circulação no território nacional, inclusive quanto aos requisitos de segurança veicular, equipamentos obrigatórios, identificação e padrões de emissão de poluentes correspondentes à categoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Regularização e incorporação à frota

Os veículos deverão ser entregues à Administração com o primeiro emplacamento, registro e licenciamento já realizados em nome do Município de Ponte Nova/MG, em condições regulares de circulação e aptos à imediata incorporação à frota municipal.

Caberá à Contratada adotar as providências necessárias ao registro, licenciamento e primeiro emplacamento dos veículos, competindo à Administração apenas fornecer, quando solicitados, os documentos e as informações institucionais de sua responsabilidade indispensáveis à realização desses procedimentos.

Garantia e assistência técnica

Os veículos deverão contar com garantia de fábrica e assistência técnica durante o respectivo período de cobertura, assegurando atendimento adequado para correção de vícios ou defeitos abrangidos pela garantia.

A configuração ofertada deverá permitir a realização das manutenções necessárias e a reposição regular de peças e componentes, de modo a preservar as condições de funcionamento dos veículos e evitar dependência injustificada de soluções que possam comprometer sua manutenção ao longo da utilização.

Comprovação da conformidade técnica

As características técnicas essenciais dos veículos deverão ser passíveis de comprovação objetiva mediante catálogo, prospecto, ficha técnica, manual ou outro documento técnico oficial emitido ou disponibilizado pelo fabricante, permitindo verificar sua correspondência com os requisitos definidos para a contratação.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade identificada, foram avaliadas como alternativas materialmente disponíveis para atendimento da demanda a locação e a aquisição de veículos de passeio.

A locação permitiria a disponibilização de veículos para utilização institucional sem incorporação dos bens ao patrimônio municipal. Entretanto, a necessidade apresenta caráter permanente e os recursos que dão suporte à demanda foram destinados especificamente à aquisição de veículos, circunstância que torna essa alternativa incompatível com a finalidade estabelecida para sua aplicação. Sob a perspectiva econômica, a locação também pressupõe pagamentos periódicos durante sua utilização, sem incorporação patrimonial, enquanto a aquisição, no caso concreto, está vinculada a recursos de investimento destinados à formação de patrimônio e à utilização continuada dos bens ao longo de sua vida útil. Essa análise não substitui eventual comparação quantitativa de custos quando cabível, mas evidencia a maior aderência da aquisição às condições que estruturam a presente demanda.

Definida a aquisição como solução compatível com a necessidade e com a fonte dos recursos, foi examinada a possibilidade de sua concretização mediante adesão a Ata de Registro de Preços. Foram pesquisadas diversas atas que, em princípio, apresentavam potencial compatibilidade com o objeto. No decorrer das consultas e verificações, contudo, foram identificadas limitações relacionadas às condições de fornecimento, à obtenção das manifestações necessárias, à disponibilidade de informações e aos quantitativos registrados, não tendo sido localizada, entre as alternativas efetivamente pesquisadas, ata que reunisse as condições necessárias à concretização da aquisição pretendida.

As circunstâncias verificadas não afastam a possibilidade jurídica de utilização de Ata de Registro de Preços, mas demonstram que essa forma de atendimento não se mostrou concretamente disponível nas condições encontradas durante o levantamento realizado. A continuidade da busca manteria a satisfação da necessidade condicionada à localização posterior de instrumento externo que reunisse compatibilidade do objeto, disponibilidade quantitativa e condições adequadas de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Permanece, por outro lado, disponível a aquisição mediante contratação própria, submetendo-se a demanda ao mercado fornecedor de veículos de passeio segundo requisitos compatíveis com a necessidade administrativa. Essa alternativa não depende da localização de ata externa utilizável e permite que a competição ocorra especificamente em relação ao objeto e às condições definidas para a presente contratação, cabendo à pesquisa de preços e ao procedimento competitivo demonstrar a compatibilidade dos valores e a efetiva vantagem econômica da contratação.

Conclusão do levantamento de mercado

A análise realizada indica que, entre as alternativas examinadas, a aquisição constitui o tipo de solução mais aderente à necessidade permanente da Administração e à destinação dos recursos disponíveis. Quanto à sua forma de viabilização, embora tenham sido prospectadas diversas Atas de Registro de Preços, não foi identificada alternativa que reunisse as condições necessárias à concretização da contratação.

Dessa forma, o levantamento de mercado conduz à adoção da aquisição de veículos de passeio mediante contratação própria, solução que permite submeter diretamente a demanda ao mercado fornecedor, preservando-se para a etapa própria a apuração do preço estimado e a demonstração da vantagem econômica da futura contratação.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de veículos de passeio novos, zero quilômetro, com capacidade para 5 (cinco) ocupantes, destinados ao deslocamento institucional de servidores, gestores e equipes da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades de acompanhamento, supervisão, planejamento e gestão dos serviços de saúde. Após sua aquisição, os veículos serão incorporados ao patrimônio e integrados à frota municipal, observada a destinação estabelecida nos instrumentos estaduais que fundamentam a contratação, inclusive quanto à vedação de utilização para transporte de pacientes.

O fornecimento deverá disponibilizar os veículos em condições de regular incorporação e utilização pela Administração, acompanhados dos equipamentos, acessórios e documentação necessários à sua operação e registro, bem como da identificação institucional prevista nos instrumentos de financiamento, quando aplicável. As características técnicas específicas necessárias à conformação dos veículos serão estabelecidas nos requisitos da contratação e detalhadas no instrumento próprio, sem alteração da configuração funcional da solução aqui descrita.

Por se tratar de bens destinados à utilização continuada, integram a solução a garantia aplicável aos veículos novos e a correspondente assistência técnica durante sua vigência, de modo a resguardar suas condições de funcionamento nesse período. As necessidades de manutenção preventiva e corretiva posteriores, bem como os demais cuidados inerentes à conservação dos veículos ao longo de sua vida útil, serão absorvidas pelas rotinas e pelos instrumentos de gestão da frota adotados pela Administração.

Assim, a solução compreende não apenas o fornecimento dos veículos, mas sua disponibilização em condições de uso, incorporação patrimonial e integração à frota municipal, acompanhadas dos elementos necessários à sua utilização e à preservação de sua funcionalidade, segundo a destinação institucional estabelecida para os bens.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos não resultam de projeção abstrata de consumo ou da aplicação de margem adicional de segurança, mas das quantidades associadas às respectivas fontes de recursos e das correspondentes necessidades administrativas de incorporação dos veículos à frota da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Para a consolidação da demanda, foram considerados 1 (um) veículo vinculado à Resolução SES/MG nº 10.796/2025, 2 (dois) veículos vinculados à Resolução SES/MG nº 11.028/2026, 1 (um) veículo vinculado à Resolução SES/MG nº 11.042/2026, 1 (um) veículo decorrente da Emenda Impositiva nº 47, da Câmara Municipal de Ponte Nova, e 1 (um) veículo a ser adquirido com recursos destinados à saúde do Rio Doce, conforme o respectivo instrumento de destinação.

Os respectivos instrumentos de transferência/destinação de recursos e demais documentos comprobatórios integram a instrução do processo e constituem o suporte documental do quantitativo estabelecido.

Considerando que, no caso concreto, o quantitativo decorre da consolidação das demandas associadas às respectivas fontes de financiamento, não se aplica ao seu dimensionamento metodologia típica de bens de consumo baseada em histórico de consumo, estoque, sazonalidade ou frequência de utilização.

O dimensionamento considera exclusivamente os veículos de passeio abrangidos pelo presente objeto, não incluindo unidades de outras tipologias eventualmente contempladas em instrumentos ou planejamentos distintos.

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1.	Veículo de passeio, tipo hatch, novo, zero quilômetro, capacidade para 5 ocupantes.	Unid.	6

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação do objeto pretendido é de R\$ 608.026,29 (seiscentos e oito mil, vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

Justificativa de Preços

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com consulta a contratações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública.

As referências obtidas foram analisadas quanto à compatibilidade com as características dos veículos e com as condições da contratação, sendo considerados, na formação do valor estimado, os preços válidos e comparáveis. Para definição do valor estimado, adotou-se a média aritmética dos preços considerados.

As fontes consultadas, os valores coletados, a análise realizada, os critérios adotados e a respectiva memória de cálculo encontram-se detalhados no Relatório de Pesquisa de Preços integrante do processo.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação compreende um único item, correspondente à aquisição de 6 (seis) veículos de passeio com especificações e condições de fornecimento uniformes.

Embora o objeto seja materialmente divisível em unidades, não se identifica justificativa técnica ou econômica para o desmembramento do quantitativo em itens distintos, uma vez que todas as unidades possuem a mesma natureza, especificação e finalidade. A divisão da quantidade em vários itens de conteúdo idêntico não representa, no caso concreto, parcelamento tecnicamente necessário da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Assim, a contratação será estruturada em item único, com quantitativo de 6 (seis) unidades, preservada a competição entre os fornecedores aptos ao atendimento do objeto.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo.

11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ponte Nova encontra-se em fase de estruturação formal do Plano de Contratações Anual, inexistindo, até o momento, PCA formalmente aprovado.

A contratação está vinculada às fontes de recursos e instrumentos que fundamentam a aquisição, incluindo as Resoluções SES/MG anteriormente mencionadas, a Emenda Impositiva nº 47 e os recursos destinados à saúde do Rio Doce, mantendo compatibilidade com o planejamento setorial e com os instrumentos orçamentários municipais.

12- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se ampliar a disponibilidade de transporte institucional para atendimento das programações da Secretaria Municipal de Saúde, favorecendo maior regularidade na realização dos deslocamentos necessários às atividades de acompanhamento, supervisão, planejamento e gestão. Espera-se, com isso, reduzir a necessidade de remanejamentos entre setores e ampliar a capacidade de atendimento simultâneo das agendas que dependem da utilização da frota.

Quanto aos recursos humanos, busca-se proporcionar melhores condições para organização das atividades externas das equipes, reduzindo períodos de espera decorrentes da indisponibilidade de veículos e a necessidade de reorganizações sucessivas das programações. A maior disponibilidade de meios de deslocamento deverá favorecer o aproveitamento do tempo de trabalho dos servidores nas atividades institucionais para as quais são designados.

Em relação aos recursos materiais, pretende-se promover distribuição mais equilibrada da utilização da frota, reduzindo a concentração de uso sobre os veículos atualmente disponíveis e preservando capacidade operacional durante períodos de manutenção de determinadas unidades. Essa distribuição tende a diminuir a sobrecarga e o desgaste concentrado dos bens existentes, contribuindo para sua utilização mais racional ao longo da vida útil.

Sob a perspectiva econômica e financeira, a contratação busca proporcionar melhor aproveitamento dos recursos destinados ao investimento e dos bens integrantes da frota municipal, mediante incorporação de unidades de utilização continuada e distribuição mais equilibrada de sua utilização. A economicidade esperada decorre, portanto, da racionalização do emprego dos recursos materiais e financeiros disponíveis, sem pressupor redução nominal de despesas não previamente demonstrada.

13- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não será necessária nenhuma adequação ou providência a ser adotada no ambiente do órgão para que as ações que compõem a solução possam acontecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Consideradas as etapas ambientalmente relevantes do ciclo de vida dos veículos, os principais impactos durante sua utilização estão relacionados ao consumo de combustíveis e às emissões atmosféricas inerentes ao funcionamento dos motores. Como medidas de mitigação, deverão ser observados os limites de emissão e os demais padrões ambientais vigentes aplicáveis à categoria, especialmente as exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, bem como realizadas as manutenções preventivas necessárias à preservação das condições adequadas de funcionamento, de modo a evitar consumo excessivo de combustível e emissões decorrentes de funcionamento inadequado.

Durante a utilização e manutenção da frota, haverá geração de resíduos próprios da atividade automotiva, especialmente pneus inservíveis, baterias, óleos lubrificantes usados, filtros, fluidos, embalagens e componentes substituídos. Esses materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas, conforme a natureza de cada resíduo, as normas aplicáveis e os sistemas de logística reversa ou de gerenciamento existentes, evitando descarte irregular e favorecendo, quando cabíveis, o reaproveitamento, a reciclagem ou o tratamento específico.

A adequada conservação dos veículos também contribui para a prevenção de vazamentos, a redução de substituições prematuras de componentes e a limitação da geração desnecessária de resíduos. A manutenção dos bens em condições apropriadas de uso ao longo de sua vida útil favorece, ainda, a utilização racional dos recursos materiais empregados e evita a antecipação de descartes decorrentes de deterioração prematura.

Ao final da vida útil, o desfazimento dos veículos deverá observar os procedimentos ambientalmente adequados aplicáveis à destinação de seus componentes e resíduos, inclusive os mecanismos de logística reversa pertinentes. As medidas relacionadas à utilização, manutenção e destinação serão adotadas pela Administração e, quando cabível, pelos agentes responsáveis nos termos da legislação e dos sistemas específicos de gerenciamento de resíduos, sem transferência indiscriminada dessas responsabilidades ao fornecedor dos veículos.

15- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se tecnicamente adequada e exequível, considerando a correspondência da solução definida com a necessidade identificada, a possibilidade de caracterização objetiva do objeto e a existência de oferta no mercado compatível com as condições necessárias ao fornecimento. O dimensionamento encontra-se fundamentado nos elementos constantes do planejamento, e não foram identificados obstáculos técnicos ou operacionais que comprometam a incorporação e a utilização dos veículos pela Administração.

Sob o aspecto econômico, os elementos analisados sustentam a adequação da aquisição diante do caráter continuado da necessidade, da destinação dos recursos disponíveis e dos benefícios esperados com a utilização dos veículos ao longo de sua vida útil. A relação entre o investimento requerido e a capacidade operacional proporcionada pela solução mostra-se proporcional à necessidade a ser atendida, não tendo sido identificadas circunstâncias que tornem a contratação economicamente desaconselhável.

Diante do conjunto das análises realizadas, não foram identificados, no âmbito deste estudo, impedimentos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais ou jurídicos capazes de inviabilizar a contratação. Conclui-se, portanto, que a aquisição de veículos de passeio é adequada ao atendimento da necessidade identificada e apresenta viabilidade técnica e econômica, recomendando-se o prosseguimento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

16- MAPA DE RISCOS

Evento de risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Contingência
Atraso na entrega dos veículos	Indisponibilidade de unidades, atraso de fábrica, problemas logísticos, transporte ou pendências atribuíveis ao fornecedor.	Postergação da incorporação dos veículos à frota e manutenção temporária das limitações de mobilidade institucional.	Pouco provável	Alto	Estabelecer prazo de entrega compatível com o mercado e acompanhar seu cumprimento a partir da NAF. Ocorrendo atraso, notificar a Contratada, analisar eventual justificativa e adotar as medidas contratuais cabíveis.
Entrega de veículo em desconformidade, com avaria ou defeito	Erro no fornecimento, divergência em relação ao veículo contratado, falha de fabricação ou dano ocorrido durante transporte ou movimentação.	Recusa da unidade, necessidade de correção ou substituição e atraso na sua disponibilização para uso.	Pouco provável	Médio	Conferir as condições físicas, a documentação e a conformidade dos veículos no recebimento. Identificada irregularidade, registrar a ocorrência e exigir correção, substituição ou atendimento em garantia, conforme o caso.
Atraso na regularização documental dos veículos	Pendência ou falha nas providências necessárias ao registro, transferência, licenciamento ou emplacamento.	Impossibilidade de utilização regular dos veículos após a entrega e atraso na sua disponibilização à frota municipal.	Pouco provável	Médio	Acompanhar a regularização antes da entrega e fornecer tempestivamente os documentos de responsabilidade do Município. Eventuais pendências deverão ser saneadas antes da disponibilização do veículo para uso.
Atendimento inadequado durante o período de garantia	Demora no atendimento, dificuldade na realização do reparo ou indisponibilidade temporária de peça ou componente.	Permanência do veículo indisponível por período superior ao necessário, reduzindo temporariamente a capacidade operacional da frota.	Pouco provável	Médio	Estabelecer condições objetivas de garantia e assistência técnica e manter os pontos de atendimento identificados. Havendo ocorrência coberta, acionar formalmente a Contratada para acompanhar o atendimento até a solução, adotando as medidas contratuais cabíveis quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

17- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação
Airton Arlindo Santana Coordenador II de Frotas Antônio José Filho Auxiliar Administrativo I

18- LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Resolução SES/MG nº 10.796/2025, 11.028/2026 e 11.042/2026

Anexo II – Emenda Impositiva nº 47, da Câmara Municipal de Ponte Nova

Anexo III – Recursos Saúde do Rio Doce



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.796, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;
- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, que visa financiar aquisição de veículos.

Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas:

I – prover o financiamento para aquisição de veículos administrativos nas Secretarias Municipais de Saúde, visando facilitar o deslocamento de servidores e gestores, permitindo melhor fiscalização, supervisão e capacitação nas unidades de saúde. Isso contribui para a qualidade dos serviços prestados, otimiza tempo e recursos, e reduz a dependência de transporte público ou táxi, especialmente em municípios com áreas rurais extensas.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor global de R\$2.482.778,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.122.705.2500.0001 444142 10.1.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais, bem como tipo de veículo e o quantitativo do item, estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, em até 7 (sete) dias úteis a contar da publicação desta Resolução.

Art 6º - O recurso financeiro, de que trata o artigo 4º, deverá ser utilizado pelos beneficiários finais para o objeto de aquisição de veículos, conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

§1º - Para fins de implementação do projeto de saúde constituem-se como possibilidades exaustivas de utilização do recurso, com base no Anexo I e II desta Resolução.

§2º - O beneficiário de resolução de financiamento e diretrizes de saúde cujo repasse tenha natureza de investimento poderá complementar o valor transferido para aquisição de item com qualidade e especificações superiores às originalmente designadas, desde que observadas as seguintes condições:

- I – respeitar a natureza, a tipologia e os requisitos mínimos estabelecidos para o item originalmente previsto, atendendo à definição e classificação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – Renem;
- II – atender à finalidade assistencial ou administrativa prevista na resolução de financiamento e diretrizes de saúde;
- III – ter valor de referência na Renem superior ao valor do item originalmente indicado;
- IV – arcar integralmente com o custo adicional;
- V – declarar a superioridade do item adquirido no momento da realização da prestação de contas.

§3º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 7º - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão

estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, respeitando a vigência máxima, o conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9º - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, respeitados os termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 10 – A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer o disposto no Capítulo VIII do Decreto nº 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.

Art. 11 – Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2025.

Poliana Cardoso Lopes

Secretária de Estado de Saúde (em Exercício)

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.796, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BELO VALE	13.481.854/0001-89	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BELO VALE	13.481.854/0001-89	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BELO VALE	13.481.854/0001-89	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ESMERALDAS	21.432.290/0001-12	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ESMERALDAS	21.432.290/0001-12	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS



ESMERALDAS	21.432.290/0001-12	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ESMERALDAS	21.432.290/0001-12	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ESMERALDAS	21.432.290/0001-12	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ESMERALDAS	21.432.290/0001-12	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ESMERALDAS	21.432.290/0001-12	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ESMERALDAS	21.432.290/0001-12	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ESMERALDAS	21.432.290/0001-12	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ESMERALDAS	21.432.290/0001-12	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
IBIA	11.409.503/0001-31	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
IBIA	11.409.503/0001-31	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ITUETA	11.826.699/0001-60	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
JUVENILIA	11.498.184/0001-88	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
NEPOMUCENO	11.930.935/0001-93	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
NEPOMUCENO	11.930.935/0001-93	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PAULA CANDIDO	21.486.703/0001-41	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS

SANTA CRUZ DE SALINAS	13.021.239/0001-90	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SANTA CRUZ DE SALINAS	13.021.239/0001-90	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SANTA RITA DE MINAS	13.803.092/0001-90	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SANTANA DO MANHUACU	13.613.210/0001-05	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SAO GONCALO DO SAPUCAI	11.274.174/0001-69	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SAO JOAO DA PONTE	11.266.445/0001-34	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SAO JOAO DA PONTE	11.266.445/0001-34	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
TOTAL				R\$ 2.482.778,00	

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.796, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os veículos deverão ser utilizados, exclusivamente, para transporte de equipes das Secretarias Municipais de Saúde, visando o deslocamento eficiente dos profissionais de saúde, acompanhamento de programas e a gestão de serviços no território de forma mais eficaz, permitindo um melhor planejamento, monitoramento e coordenação das atividades. Sendo vedado o uso para transporte de pacientes.

O beneficiário deverá adquirir tão somente a quantidade de veículo indicada no Anexo I.

ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA DO VEÍCULO

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Veículo Passeio (5 lugares)	Veículo bicomustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2.370mm Motorização 1.0 a 1.6 Ar condicionado Trio elétrico.	0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	R\$83.953,00
Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	Veículo bicomustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2.600mm Motorização 1.0 a 2.0 Ar condicionado Trio elétrico.	0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	R\$150.000,00



Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.

Na hipótese do custo final para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.796, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **Início do prazo para execução dos recursos financeiros:** data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde
- **Final do prazo para execução dos recursos financeiros:** 01 (um) mês antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.796, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ACERCA DA META:

Meta: 100% de veículo(s) adquirido(s), conforme Anexo I desta Resolução

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: 01 (único)

Data inicial do monitoramento: 32 (trinta e dois) meses após a publicação desta resolução.

Sugere-se a inserção do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, ao fim da vigência dos recursos, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	
Nº DA RESOLUÇÃO:	Nº DO TERMO:
BENEFICIÁRIO:	
VALOR TOTAL: R\$	VALOR PAGO PELA SES: R\$
RESULTADOS ALCANÇADOS	
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)	



ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Nº da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO





RESOLUÇÃO SES Nº 11.028, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 5/2026 ([134190224](#)), no processo SEI [1320.01.0022654/2026-07](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 13/2026 ([134555269](#)), no processo SEI [1320.01.0026638/2026-12](#);

- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 16/2026 ([134855445](#)), no processo SEI [1320.01.0028289/2026-55](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 19/2026 ([135035955](#)), no processo SEI [1320.01.0030082/2026-47](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 9/2026 ([134504220](#)), no processo SEI [1320.01.0024428/2026-27](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 23/2026 ([135386458](#)) e Errata P23 ([136311415](#)), no processo SEI [1320.01.0032046/2026-78](#); e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, que visa financiar aquisição de veículos.

Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas:

I – prover o financiamento para aquisição de veículos administrativos nas Secretarias Municipais de Saúde, visando facilitar o deslocamento de servidores e gestores, permitindo melhor fiscalização, supervisão e capacitação nas unidades de saúde. Isso contribui para a qualidade dos serviços prestados, otimiza tempo e recursos, e reduz a dependência de transporte público ou táxi, especialmente em municípios com áreas rurais extensas.

Parágrafo único - Os recursos dos resultados das metas apresentados pelos beneficiários deverão ser analisados pela Comissão Macrorregional de Acesso a Serviços de Saúde, estabelecida pelo Decreto 49.080/2025.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor global de R\$83.204.981,00 (oitenta e três milhões, duzentos e quatro mil novecentos e oitenta e um reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.122.705.2500.0001 444142 10.1.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único - Ficam excetuados das disposições do caput deste artigo, os repasses destinados aos beneficiários dos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 49.080, de 01/08/2025, quais sejam, a pessoa jurídica de direito privado da Administração Pública indireta, responsável pela execução de ações e serviços públicos de saúde no Estado e a pessoa jurídica de direito público mediante assinatura de Termo de Adesão por seu representante legal, cujas transferências realizar-se-ão do Fundo Estadual de Saúde diretamente para as contas dos beneficiários.

Art 5º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, até o dia 30 de maio do ano corrente.

§1º - O beneficiário direto, constante no anexo I, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para repassar os recursos financeiros aos beneficiários finais, nos casos em que as ações e os serviços públicos de saúde forem executados por terceiros contratualizados, conforme disposto no § 2º do art. 10 do Decreto Estadual nº 49.080/2025;

§2º - Na hipótese de o beneficiário final coincidir com o beneficiário direto, fica dispensada a transferência do recurso entre beneficiários.

Art 6 ° - O recurso financeiro, de que trata o artigo 4º, deverá ser utilizado pelos beneficiários finais para o objeto de aquisição de veículos, conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

§1º - Para fins de implementação do projeto de saúde constituem-se como possibilidades exaustivas de utilização do recurso, com base no Anexo II desta Resolução.

§2º - O beneficiário de resolução de financiamento e diretrizes de saúde cujo repasse tenha natureza de investimento poderá complementar o valor transferido para aquisição de item com qualidade e especificações superiores às originalmente designadas, desde que observadas as seguintes condições:

I – respeitar a natureza, a tipologia e os requisitos mínimos estabelecidos para o item originalmente previsto, atendendo sua definição e classificação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – Renem;

II – atender à finalidade assistencial ou administrativa prevista na resolução de financiamento e diretrizes de saúde;

III – ter valor de referência na Renem superior ao valor do item originalmente indicado;

IV – arcar integralmente com o custo adicional;

V – declarar a superioridade do item adquirido no momento da realização da prestação de contas.

§3 ° - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 7º - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, respeitando a vigência máxima, o conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9º - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, nos termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 10 - A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer ao disposto no Capítulo VIII do Decreto nº 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.

Art. 11 - Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de 16 de abril de 2026.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 11.028, DE 16 DE ABRIL DE 2026

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIÁRIO DIRETO	CNPJ DO FMS BENEFICIÁRIO DIRETO	NOME DO BENEFICIÁRIO FINAL (CONFORME CNES)	CNES DO BENEFICIÁRIO FINAL	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ABADIA DOS DOURADOS	12.498.121/0001-94	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIA DOS DOURADOS	2218852	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ABADIA DOS DOURADOS	12.498.121/0001-94	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIA DOS DOURADOS	2218852	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
AGUA BOA	11.639.303/0001-75	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA BOA	6853153	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
AGUAS VERMELHAS	11.547.202/0001-74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUAS VERMELHAS	6520472	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
AGUAS VERMELHAS	11.547.202/0001-74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUAS VERMELHAS	6520472	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ALFREDO VASCONCELOS	11.445.817/0001-90	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO VASCONCELOS	6540392	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ALFREDO VASCONCELOS	11.445.817/0001-90	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO VASCONCELOS	6540392	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ALTO CAPARAO	13.008.416/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7284187	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ALVARENGA	22.727.202/0001-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVARENGA	6769934	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ANTONIO DIAS	13.534.517/0001-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7588097	Veículo Passeio (5 lugares)	4	R\$ 370.324,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ANTONIO PRADO DE MINAS	13.421.104/0001-11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO PRADO DE MINAS	9366318	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ANTONIO PRADO DE MINAS	13.421.104/0001-11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO PRADO DE MINAS	9366318	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ARACAI	11.728.277/0001-51	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAI	6746861	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ARACITABA	13.325.430/0001-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACITABA	6652050	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ARAPONGA	11.431.652/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPONGA	6531024	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

ARAPONGA	11.431.652/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPONGA	6531024	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ARAPUA	11.503.809/0001-52	SMS DE ARAPUA	6613497	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ARAPUA	11.503.809/0001-52	SMS DE ARAPUA	6613497	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
AREADO	11.316.261/0001-31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6674534	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ATALEIA	11.491.439/0001-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALEIA	6550746	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BAEPENDI	11.391.585/0001-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6614701	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BAEPENDI	11.391.585/0001-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6614701	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BARAO DE MONTE ALTO	12.352.382/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DO MONTE ALTO	7422083	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BELMIRO BRAGA	12.380.322/0001-92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMIRO BRAGA	6537863	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BERILO	11.461.867/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BERILO	6534007	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BERIZAL	13.018.562/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BERIZAL	6566235	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BERIZAL	13.018.562/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BERIZAL	6566235	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BERTOPOLIS	13.080.578/0001-47	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BERTOPOLIS	6441467	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BERTOPOLIS	13.080.578/0001-47	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BERTOPOLIS	6441467	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BIQUINHAS	19.258.087/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BIQUINHAS	6485936	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BIQUINHAS	19.258.087/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BIQUINHAS	6485936	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BOA ESPERANCA	11.434.342/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA	6758983	Veículo Passeio (5 lugares)	5	R\$ 462.905,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BOM JARDIM DE MINAS	13.786.574/0001-89	SMS BOM JARDIM DE MINAS	6532853	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

BOM JESUS DA PENHA	14.926.619/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DA PENHA	6487904	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BOM JESUS DO GALHO	13.309.424/0001-84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO GALHO	6606822	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BONFIM	12.021.377/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE BONFIM	3148122	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BONFIM	12.021.377/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE BONFIM	3148122	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BOTUMIRIM	12.556.107/0001-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BOTUMIRIM	6634923	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BOTUMIRIM	12.556.107/0001-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BOTUMIRIM	6634923	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BRAS PIRES	11.328.974/0001-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAS PIRES	6528775	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BRAS PIRES	11.328.974/0001-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAS PIRES	6528775	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BRASILIA DE MINAS	11.385.910/0001-56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILIA DE MINAS	6642594	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BRASILIA DE MINAS	11.385.910/0001-56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILIA DE MINAS	6642594	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BRAUNAS	11.517.350/0001-46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAUNAS	6604072	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BUENO BRANDAO	11.408.949/0001-41	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BUENO BRANDAO	2776758	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CABECEIRA GRANDE	11.969.673/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAEBCEIRA GRADE	7896255	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CABECEIRA GRANDE	11.969.673/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAEBCEIRA GRADE	7896255	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CACHOEIRA DA PRATA	19.123.862/0001-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA	6514650	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CACHOEIRA DOURADA	11.454.019/0001-24	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6647634	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CAIANA	11.382.631/0001-39	SECRETARIA DE SAUDE CAIANA	6591728	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CAJURI	23.166.271/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJURI	6517498	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

CAMACHO	13.716.392/0001-31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACHO	6594778	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CAMBUI	14.575.035/0001-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUI	7041136	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CAMPANARIO	11.396.281/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPANARIO	6512860	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CAMPANHA	11.398.095/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6766366	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CAMPO DO MEIO	11.192.210/0001-45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO DO MEIO	6438024	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CAMPO FLORIDO	11.277.550/0001-79	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO FLORIDO	6591167	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CAMPOS ALTOS	13.075.110/0001-64	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS ALTOS	6776477	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CANA VERDE	11.565.259/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANA VERDE	6623514	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CANA VERDE	11.565.259/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANA VERDE	6623514	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CANAPOLIS	13.699.286/0001-97	SMS DE CANAPOLIS	4182936	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CANTAGALO	13.164.548/0001-19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO	7175671	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CAPELINHA	11.349.523/0001-64	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPELINHA	7649002	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CAPIM BRANCO	11.540.262/0001-65	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIM BRANCO	6508901	Veículo Passeio (5 lugares)	4	R\$ 370.324,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CAPITAO ANDRADE	11.263.416/0001-19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITAO ANDRADE	6556124	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CARANAIBA	13.500.458/0001-51	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6580009	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CARANAIBA	13.500.458/0001-51	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6580009	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CARATINGA	14.716.711/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARATINGA	6502520	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CARBONITA	11.855.266/0001-32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARBONITA	7014317	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

CARMO DE MINAS	13.081.107/0001-53	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DE MINAS	6847935	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CARNEIRINHO	19.315.093/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIRINHO	6449859	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CASA GRANDE	13.603.989/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA GRANDE	6758886	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CATUJI	12.264.161/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7386478	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CATUTI	13.939.058/0001-47	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CATUTI	6577180	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CATUTI	13.939.058/0001-47	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CATUTI	6577180	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CAXAMBU	13.081.140/0001-83	SECRETARIA DE SAUDE DE CAXAMBU	7691955	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CEDRO DO ABAETE	11.615.858/0001-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CEDRO DO ABAETE	6436676	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CEDRO DO ABAETE	11.615.858/0001-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CEDRO DO ABAETE	6436676	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CENTRAL DE MINAS	11.826.574/0001-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CENTRAL DE MINAS	6682383	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CHACARA	11.898.295/0001-81	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6560806	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CHALE	12.067.324/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CHALE	6544738	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CHALE	12.067.324/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CHALE	6544738	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CIPOTANEA	11.212.190/0001-27	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6532462	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CIPOTANEA	11.212.190/0001-27	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6532462	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CLARO DOS POCHOES	12.846.844/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLARO DOS POCHOES	6640117	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CLARO DOS POCHOES	12.846.844/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLARO DOS POCHOES	6640117	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
COMENDADOR GOMES	97.519.773/0001-10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE COMENDADOR GOMES	6610722	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

COMENDADOR GOMES	97.519.773/0001-10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE COMENDADOR GOMES	6610722	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	21.676.599/0001-58	SMS CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	6471730	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CONCEICAO DO MATO DENTRO	12.485.323/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO MATO DENTRO	6771351	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CONCEICAO DOS OUROS	13.936.593/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DOS OUROS	7331886	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CONCEICAO DOS OUROS	13.936.593/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DOS OUROS	7331886	Veículo Passeio (5 lugares)	4	R\$ 370.324,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CONEGO MARINHO	13.412.801/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONEGO MARINHO	6515886	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CONGONHAS DO NORTE	14.713.586/0001-46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6884962	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CONGONHAS DO NORTE	14.713.586/0001-46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6884962	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
COQUEIRAL	11.248.794/0001-23	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COQUEIRAL	6820387	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CORDISBURGO	12.472.459/0001-77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDISBURGO	6881998	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CORINTO	11.505.370/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORINTO	2156784	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CORONEL PACHECO	13.889.387/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL PACHECO	6534112	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CORONEL PACHECO	13.889.387/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL PACHECO	6534112	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CORREGO DO BOM JESUS	15.143.349/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CORREGO DO BOM JESUS	9102426	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CORREGO DO BOM JESUS	15.143.349/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CORREGO DO BOM JESUS	9102426	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CORREGO FUNDO	12.005.741/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORREGO FUNDO	6531830	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CORREGO FUNDO	12.005.741/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORREGO FUNDO	6531830	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CORREGO NOVO	11.299.745/0001-10	SECRETARIA DE SAUDE DE CORREGO NOVO	6486134	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

CRISTAIS	11.898.637/0001-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTAIS	6522785	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CRISTALIA	12.105.295/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALIA	6540767	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CRISTALIA	12.105.295/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALIA	6540767	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CRUZEIRO DA FORTALEZA	13.608.436/0001-00	SMS CRUZEIRO DA FORTALEZA	7672292	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DELFINOPOLIS	11.901.729/0001-55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DELFINOPOLIS	6399630	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DELTA	11.796.088/0001-16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DELTA	6553664	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DELTA	11.796.088/0001-16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DELTA	6553664	Veículo Passeio (5 lugares)	4	R\$ 370.324,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DESTERRO DO MELO	15.288.637/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO	6571824	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DESTERRO DO MELO	15.288.637/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO	6571824	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DIONISIO	19.439.879/0001-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO	6505244	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DIVINO DAS LARANJEIRAS	11.412.875/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINO DAS LARANJEIRAS	6567959	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DIVINOLANDIA DE MINAS	21.366.909/0001-38	S M DE SAUDE DE DIVINOLANDIA DE MINAS	6619274	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DIVINOLANDIA DE MINAS	21.366.909/0001-38	S M DE SAUDE DE DIVINOLANDIA DE MINAS	6619274	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DIVISA NOVA	11.843.944/0001-47	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6488277	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DOM CAVATI	19.405.762/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM CAVATI MG	6615171	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DONA EUZEBIA	11.460.563/0001-89	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EUZEBIA	7610203	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DORES DE CAMPOS	13.443.816/0001-31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DORES DE CAMPOS	6474004	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DORES DE CAMPOS	13.443.816/0001-31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DORES DE CAMPOS	6474004	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

DORES DE GUANHAES	12.019.361/0001-69	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DORES DE GUANHAES	6523307	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DORES DO INDAIA	19.082.097/0001-57	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DORES DO INDAIA	6480020	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DOURADOQUARA	12.495.608/0001-13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6486878	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ENGENHEIRO NAVARRO	11.401.575/0001-32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ENGENHEIRO NAVARRO	6541747	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ENGENHEIRO NAVARRO	11.401.575/0001-32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ENGENHEIRO NAVARRO	6541747	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ENTRE FOLHAS	22.386.118/0001-32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ENTRE FOLHAS	6521991	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ERVALIA	11.610.289/0001-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ERVALIA	6687547	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	3	R\$ 480.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ESPINOSA	10.540.610/0001-31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPINOSA	6540821	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ESTRELA DALVA	97.548.749/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6511007	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ESTRELA DALVA	97.548.749/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6511007	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ESTRELA DO SUL	12.496.531/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DO SUL	2145812	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
FAMA	13.835.664/0001-12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAMA	9170693	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
FELISBURGO	12.210.345/0001-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6508987	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
FELIXLANDIA	11.386.929/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6516637	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
FORMOSO	13.582.860/0001-22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMOSO MG	6992366	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
FREI GASPAR	11.366.162/0001-64	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FREI GASPAR	6439225	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
FREI GASPAR	11.366.162/0001-64	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FREI GASPAR	6439225	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
FRONTEIRA	10.481.002/0001-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRONTEIRA MG	6653650	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

FRONTEIRA	10.481.002/0001-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRONTEIRA MG	6653650	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
FRONTEIRA DOS VALES	12.992.580/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRONTEIRA DOS VALES	6514847	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
FRONTEIRA DOS VALES	12.992.580/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRONTEIRA DOS VALES	6514847	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
FRUTAL	10.428.106/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRUTAL	5972167	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
FRUTAL	10.428.106/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRUTAL	5972167	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
FUNILANDIA	11.305.622/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNILANDIA	6518591	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
GOIABEIRA	97.550.158/0001-77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6582109	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
GOIABEIRA	97.550.158/0001-77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6582109	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
GOIANA	11.253.597/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6566502	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
GOIANA	11.253.597/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6566502	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
GRUPIARA	11.492.660/0001-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GRUPIARA	6481728	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
GUANHAES	13.287.740/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANHAES	6562116	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
GUAPE	11.553.340/0001-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPE	6487882	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
GUARACIABA	14.216.419/0001-90	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA	6516513	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
GUARACIABA	14.216.419/0001-90	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA	6516513	Veículo Passeio (5 lugares)	4	R\$ 370.324,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
GUARANI	13.702.562/0001-29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6442986	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
GUARARA	11.969.454/0001-91	SMS GUARARA	6538924	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
GUARDA-MOR	12.320.877/0001-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARDA MOR	2169428	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

GUIDOVAL	11.855.041/0001-86	SECRETARIA MUNICIPAL DE GUIDOVAL	6522807	Veículo Passeio (5 lugares)	4	R\$ 370.324,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
GUIRICEMA	23.328.831/0001-92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUIRICEMA	6587151	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
IAPU	11.284.293/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IAPU	6602924	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
IBITIURA DE MINAS	19.136.669/0001-33	SECRETARIA DE SAUDE DE IBITIURA DE MINAS	6827985	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
IGARAPE	11.206.845/0001-54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE	6566774	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	3	R\$ 480.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
IGARAPE	11.206.845/0001-54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE	6566774	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
IGARATINGA	11.482.141/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARATINGA	6608469	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
IGARATINGA	11.482.141/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARATINGA	6608469	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
INDAIABIRA	20.659.985/0001-79	SECRETARIA DE SAUDE DE INDAIABIRA	6522106	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
INDAIABIRA	20.659.985/0001-79	SECRETARIA DE SAUDE DE INDAIABIRA	6522106	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
INGAI	13.611.585/0001-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INGAÍ	6832113	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
INGAI	13.611.585/0001-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INGAÍ	6832113	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
INHAPIM	11.914.796/0001-04	SMS INHAPIM	6483984	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
IPIACU	12.463.443/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIACU	6517846	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
IPIACU	12.463.443/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIACU	6517846	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
IRAI DE MINAS	13.601.247/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6495079	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
IRAI DE MINAS	13.601.247/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6495079	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ITACARAMBI	11.456.098/0001-02	SMS ITACARAMBI	6520790	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

ITACARAMBI	11.456.098/0001-02	SMS ITACARAMBI	6520790	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ITAMBE DO MATO DENTRO	15.469.011/0001-92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMBE DO MATO DENTRO	6704409	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ITAMBE DO MATO DENTRO	15.469.011/0001-92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMBE DO MATO DENTRO	6704409	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ITAOBIM	12.440.839/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAOBIM	6512682	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ITAOBIM	12.440.839/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAOBIM	6512682	Veículo Passeio (5 lugares)	4	R\$ 370.324,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ITAVERAVA	13.545.797/0001-54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6627110	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ITAVERAVA	13.545.797/0001-54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6627110	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ITINGA	12.936.294/0001-47	SMS DE ITINGA	7235429	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ITINGA	12.936.294/0001-47	SMS DE ITINGA	7235429	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
JACUTINGA	11.984.501/0001-76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUTINGA	6805108	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
JANAUBA	15.462.027/0001-73	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JANAUBA	6518877	Veículo Passeio (5 lugares)	8	R\$ 740.648,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
JANAUBA	15.462.027/0001-73	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JANAUBA	6518877	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	3	R\$ 480.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
JAPONVAR	11.409.840/0001-29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPONVAR	6538134	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
JECEABA	10.665.494/0001-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JECEABA	6524478	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
JECEABA	10.665.494/0001-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JECEABA	6524478	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
JEQUERI	23.172.555/0001-16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUERI	6512364	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
JEQUERI	23.172.555/0001-16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUERI	6512364	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
JOAIMA	13.552.581/0001-16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAIMA	6512127	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

JOAQUIM FELICIO	11.410.927/0001-16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM FELICIO	6641571	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
JOAQUIM FELICIO	11.410.927/0001-16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM FELICIO	6641571	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
JOSENOPOLIS	13.632.766/0001-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSENOPOLIS	6612946	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
JURUAIA	11.274.817/0001-74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUAIA	5608481	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	3	R\$ 480.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
JURUAIA	11.274.817/0001-74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUAIA	5608481	Veículo Passeio (5 lugares)	4	R\$ 370.324,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
JUVENILIA	11.498.184/0001-88	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUVENILIA	6538576	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
LAGOA GRANDE	19.406.553/0001-77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA GRANDE	3971260	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
LAGOA GRANDE	19.406.553/0001-77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA GRANDE	3971260	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
LARANJAL	12.563.245/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL	6497187	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
LASSANCE	11.338.725/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LASSANCE	6487149	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
LAVRAS	01.417.029/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAVRAS	6887899	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
LAVRAS	01.417.029/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAVRAS	6887899	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	3	R\$ 480.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA	12.565.124/0001-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LEANDRO FERREIRA	6626262	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA	12.565.124/0001-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LEANDRO FERREIRA	6626262	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
LIBERDADE	14.066.895/0001-71	SMS DE LIBERDADE	6730809	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
LIBERDADE	14.066.895/0001-71	SMS DE LIBERDADE	6730809	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
LONTRA	11.905.263/0001-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LONTRA	6680135	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
LUISBURGO	13.891.675/0001-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LUISBURGO	6544762	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

MALACACHET A	11.483.828/0001-64	SECRETARIA MUN DE SAUDE DE MALACACHETA	6998100	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MAMONAS	11.407.741/0001-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MAMONAS	6547796	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MAMONAS	11.407.741/0001-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MAMONAS	6547796	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MANTENA	11.769.125/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MANTENA	2199742	Veículo Passeio (5 lugares)	6	R\$ 555.486,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MARIA DA FE	11.923.567/0001-56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIA DA FE	2214121	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MARIO CAMPOS	13.289.580/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIO CAMPOS	6850839	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MARIPA DE MINAS	19.045.626/0001-42	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIPA DE MINAS	6589707	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MARLIERIA	19.286.882/0001-21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARLIERIA	6511767	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MARMELOPOLI S	13.848.286/0001-01	SMS MARMELOPOLIS	6443028	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MARMELOPOLI S	13.848.286/0001-01	SMS MARMELOPOLIS	6443028	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MATA VERDE	13.468.885/0001-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MATA VERDE	6719775	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MATHIAS LOBATO	14.731.032/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6592872	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MATHIAS LOBATO	14.731.032/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6592872	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MATIPO	13.452.475/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6756026	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MATIPO	13.452.475/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6756026	Veículo Passeio (5 lugares)	8	R\$ 740.648,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MATO VERDE	14.575.987/0001-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MATO VERDE	6538517	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MINDURI	11.272.311/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MINDURI	6889883	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MINDURI	11.272.311/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MINDURI	6889883	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

MIRADOURO	11.330.471/0001-84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRADOURO	7058497	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MIRAVANIA	23.119.602/0001-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6540740	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MIRAVANIA	23.119.602/0001-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6540740	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MOEDA	13.152.474/0001-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MOEDA	6576915	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MOEDA	13.152.474/0001-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MOEDA	6576915	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MONTALVANIA	14.008.187/0001-84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTALVANIA	6540791	Veículo Passeio (5 lugares)	4	R\$ 370.324,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MONTE BELO	14.034.085/0001-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE BELO	6148948	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MONTE BELO	14.034.085/0001-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE BELO	6148948	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MONTE FORMOSO	11.339.661/0001-62	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6521436	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MONTE SANTO DE MINAS	19.040.703/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE SANTO DE MINAS	6533582	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MONTE SIAO	11.875.540/0001-35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MONTE SIAO	6482104	Veículo Passeio (5 lugares)	5	R\$ 462.905,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MONTEZUMA	11.267.314/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6518516	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MURIAE	11.273.981/0001-67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6784372	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
NAQUE	21.650.849/0001-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6499589	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
NAQUE	21.650.849/0001-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6499589	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
NAZARENO	22.860.174/0001-67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARENO	6562019	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
NAZARENO	22.860.174/0001-67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARENO	6562019	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
NINHEIRA	15.080.364/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NINHEIRA	6580327	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

NOVA MODICA	11.345.575/0001-62	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MODICA	6547613	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
NOVA MODICA	11.345.575/0001-62	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MODICA	6547613	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
NOVA RESENDE	11.997.485/0001-56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9383808	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	3	R\$ 480.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
NOVA RESENDE	11.997.485/0001-56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9383808	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA SERRANA	2160129	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
NOVORIZONTE	11.740.219/0001-43	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVORIZONTE	6541801	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
OLARIA	15.182.490/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLARIA	6783619	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
OLIMPIO NORONHA	13.544.047/0001-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6850936	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
OLIMPIO NORONHA	13.544.047/0001-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6850936	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
OLIVEIRA FORTES	21.450.736/0001-31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6634419	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
OLIVEIRA FORTES	21.450.736/0001-31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6634419	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ONCA DE PITANGUI	11.240.582/0001-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ONCA DE PITANGUI	6542026	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ORATORIOS	11.984.330/0001-85	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS	6514464	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ORIZANIA	21.792.433/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIZANIA	7373252	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ORIZANIA	21.792.433/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIZANIA	7373252	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
OURO BRANCO	14.210.754/0001-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO BRANCO	6529887	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PADRE CARVALHO	11.333.493/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PADRE CARVALHO	6541771	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PADRE CARVALHO	11.333.493/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PADRE CARVALHO	6541771	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PAI PEDRO	11.316.956/0001-13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAI PEDRO	6787967	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PAIVA	13.512.542/0001-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE D PAIVA	6595499	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PAPAGAIOS	11.836.265/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPAGAIOS SEMSA	6565085	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PAPAGAIOS	11.836.265/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPAGAIOS SEMSA	6565085	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PAPAGAIOS	11.836.265/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPAGAIOS SEMSA	6565085	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA DE MINAS	02.884.794/0001-29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARA DE MINAS	6528341	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA DE MINAS	02.884.794/0001-29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARA DE MINAS	6528341	Veículo Passeio (5 lugares)	13	R\$ 1.203.553,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARAOPEBA	12.809.552/0001-24	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2127008	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PASSA TEMPO	13.491.387/0001-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA TEMPO	6599966	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PASSA TEMPO	13.491.387/0001-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA TEMPO	6599966	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PASSA VINTE	11.330.523/0001-12	SMS PASSA VINTE	6536743	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PATROCINIO DO MURIAE	11.285.052/0001-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATROCINIO DO MURIAE	6542069	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PAULISTAS	14.061.141/0001-29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULISTAS	6650333	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PAULISTAS	14.061.141/0001-29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULISTAS	6650333	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PEDRA BONITA	11.301.376/0001-52	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6586171	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	11.918.381/0001-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	6513603	Veículo Passeio (5 lugares)	5	R\$ 462.905,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	11.918.381/0001-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	6513603	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PEDRO TEIXEIRA	13.587.255/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO TEIXEIRA	6452264	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PEQUI	11.257.174/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEQUI	6803822	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PEQUI	11.257.174/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEQUI	6803822	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PERDIZES	12.426.141/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PERDIZES	2166275	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PESCADOR	11.922.801/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PESCADOR	6549837	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PIAU	12.773.270/0001-14	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE PIAU	6542107	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PIAU	12.773.270/0001-14	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE PIAU	6542107	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PIMENTA	10.449.004/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA	6481035	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PIRACEMA	11.938.333/0001-82	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRACEMA	6481825	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PIRAJUBA	11.294.369/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAJUBA MG	6572510	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PIRAJUBA	11.294.369/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAJUBA MG	6572510	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PIRAPORA	01.122.139/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPORA	6913156	Veículo Passeio (5 lugares)	7	R\$ 648.067,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA	2218046	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA	2218046	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PORTO FIRME	11.679.054/0001-41	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO FIRME	6531539	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	4	R\$ 640.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PORTO FIRME	11.679.054/0001-41	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO FIRME	6531539	Veículo Passeio (5 lugares)	4	R\$ 370.324,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
POUSO ALTO	11.526.815/0001-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO ALTO	7288190	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
POUSO ALTO	11.526.815/0001-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO ALTO	7288190	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PRESIDENTE BERNARDES	11.504.837/0001-94	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE BERNARDES	6522068	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PRESIDENTE BERNARDES	11.504.837/0001-94	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE BERNARDES	6522068	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PRESIDENTE JUSCELINO	19.188.584/0001-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE JUSCELINO	2157365	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PRESIDENTE JUSCELINO	19.188.584/0001-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE JUSCELINO	2157365	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PRESIDENTE OLEGARIO	11.585.781/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRES OLEGARIO	2113848	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
QUARTEL GERAL	12.641.436/0001-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE QUARTEL GERAL	6560970	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
RESENDE COSTA	13.776.308/0001-75	SMS RESENDE COSTA	6494072	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
RIO DO PRADO	11.437.273/0001-14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO PRADO	6509320	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
RIO NOVO	02.216.796/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NOVO	6461875	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
RIO NOVO	02.216.796/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NOVO	6461875	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
RIO PARANAIBA	11.482.116/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PARANAIBA	6539327	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	13.533.440/0001-56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTABARBARA DO MONTE VERDE	6649149	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	13.533.440/0001-56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTABARBARA DO MONTE VERDE	6649149	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTA CRUZ DE SALINAS	13.021.239/0001-90	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6518753	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTA EFIGENIA DE MINAS	22.557.371/0001-01	SMS SANTA EFIGENIA DE MINAS	6976972	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTA JULIANA	13.129.005/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7377290	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTA JULIANA	13.129.005/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7377290	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTA JULIANA	13.129.005/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7377290	Veículo Passeio (5 lugares)	4	R\$ 370.324,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTA RITA DE CALDAS	13.865.293/0001-11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DE CALDAS	6582583	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SANTA RITA DO SAPUCAI	11.402.231/0001-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2776790	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTA ROSA DA SERRA	11.303.821/0001-13	SECRETARIA MUN DE SAUDE DE SANTA ROSA DA SERRA	6649122	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTA VITORIA	12.125.124/0001-82	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE HIDELEBRANDO FERREIRA LACERDA	6584411	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTA VITORIA	12.125.124/0001-82	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE HIDELEBRANDO FERREIRA LACERDA	6584411	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTANA DO DESERTO	13.768.626/0001-94	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO DESERTO	6849105	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTANA DO DESERTO	13.768.626/0001-94	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO DESERTO	6849105	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTANA DO GARAMBEU	13.487.498/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE D ESANTANA DO GARAMBEU	6535135	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTANA DO MANHUACU	13.613.210/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MANHUACU	6544819	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	11.373.094/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7095058	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	11.373.094/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7095058	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTO ANTONIO DO MONTE	02.595.012/0001-31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO MONTE	2202794	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO FRANCISCO DE PAULA	13.860.736/0001-81	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE PAULA	6871313	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO FRANCISCO DE SALES	11.344.309/0001-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6531490	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO FRANCISCO DO GLORIA	13.103.736/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GLORIA	6536360	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO FRANCISCO DO GLORIA	13.103.736/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GLORIA	6536360	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO GERALDO	14.073.730/0001-27	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GERALDO	6534813	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO GERALDO DA PIEDADE	11.267.738/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAO GERALDO DA PIEDADE	6534244	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SAO GERALDO DA PIEDADE	11.267.738/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAO GERALDO DA PIEDADE	6534244	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO GERALDO DA PIEDADE	11.267.738/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAO GERALDO DA PIEDADE	6534244	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO GERALDO DO BAIXIO	11.718.829/0001-40	SMS SAO GERALDO DO BAIXIO	6923534	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO GERALDO DO BAIXIO	11.718.829/0001-40	SMS SAO GERALDO DO BAIXIO	6923534	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO GONCALO DO PARA	11.845.432/0001-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO PARA	6531571	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO GONCALO DO PARA	11.845.432/0001-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO PARA	6531571	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	12.371.347/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	6720625	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO GONCALO DO RIO PRETO	11.325.971/0001-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO RIO PRETO	7613482	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	11.109.004/0001-29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE S J B GLORIA	6522637	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO JOAO DAS MISSOES	11.633.167/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DAS MISSOES	6533787	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO JOAO DAS MISSOES	11.633.167/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DAS MISSOES	6533787	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO JOAO DO ORIENTE	21.577.484/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ORIENTE	6489133	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO JOAO DO PACUI	13.532.653/0001-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO PACUI	6540805	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO JOAO EVANGELISTA	11.881.288/0001-77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOAO EVANGELISTA	6539807	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO JOAO NEPOMUCENO	13.593.898/0001-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO NEPOMUCENO	6599109	Veículo Passeio (5 lugares)	5	R\$ 462.905,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO JOAO NEPOMUCENO	13.593.898/0001-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO NEPOMUCENO	6599109	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	3	R\$ 480.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO JOSE DO DIVINO	11.676.118/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO DIVINO	6437370	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO JOSE DO MANTIMENTO	11.917.793/0001-24	SMS SAO JOSE DO MANTIMENTO	6622577	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SAO JOSE DO MANTIMENTO	11.917.793/0001-24	SMS SAO JOSE DO MANTIMENTO	6622577	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO MIGUEL DO ANTA	13.604.395/0001-83	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ANTA	6540848	Veículo Passeio (5 lugares)	4	R\$ 370.324,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO MIGUEL DO ANTA	13.604.395/0001-83	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ANTA	6540848	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO PEDRO DA UNIAO	11.257.340/0001-19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DA UNIAO	6516157	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO PEDRO DA UNIAO	11.257.340/0001-19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DA UNIAO	6516157	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	11.819.672/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	2214199	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	11.819.672/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	2214199	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	11.832.765/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6697372	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	13.530.644/0001-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6821022	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	13.530.644/0001-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6821022	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAPUCAI-MIRIM	12.977.648/0001-00	SECRETARIA DE SAUDE DE SAPUCAI MIRIM	7040016	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SEM PEIXE	12.824.631/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SEM PEIXE	6531342	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SENADOR MODESTINO GONCALVES	13.591.965/0001-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR MODESTINO GONCALVES	7232659	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SENADOR MODESTINO GONCALVES	13.591.965/0001-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR MODESTINO GONCALVES	7232659	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SENHORA DE OLIVEIRA	11.995.051/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SENHORA DE OLIVEIRA	6632947	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SERICITA	21.433.583/0001-14	SECRETARIA DE SAUDE DE SERICITA	6727298	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SERICITA	21.433.583/0001-14	SECRETARIA DE SAUDE DE SERICITA	6727298	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SERITINGA	11.488.811/0001-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6553346	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SERRA DA SAUDE	13.914.836/0001-43	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE SERRA DA SAUDE	6534198	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SERRA DA SAUDE	13.914.836/0001-43	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE SERRA DA SAUDE	6534198	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SERRA DO SALITRE	11.272.506/0001-76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DO SALITRE	3971279	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SERRA DO SALITRE	11.272.506/0001-76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DO SALITRE	3971279	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SERRANIA	11.402.407/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANIA	6538290	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SERRANOS	12.825.231/0001-13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANOS	7888813	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SERRANOS	12.825.231/0001-13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANOS	7888813	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SILVEIRANIA	13.536.915/0001-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVEIRANIA	6539750	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SILVIANOPOLIS	11.330.764/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVIANOPOLIS	2776804	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SIMAO PEREIRA	13.551.556/0001-18	SMS SIMAO PEREIRA	6640737	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SIMAO PEREIRA	13.551.556/0001-18	SMS SIMAO PEREIRA	6640737	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SOBRALIA	13.846.271/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRALIA	6640877	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SOBRALIA	13.846.271/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRALIA	6640877	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SOLEDADE DE MINAS	13.503.561/0001-55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLEDADE DE MINAS	7156359	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SOLEDADE DE MINAS	13.503.561/0001-55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLEDADE DE MINAS	7156359	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
TAPIRAI	11.904.191/0001-32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPIRAI	6527469	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
TAPIRAI	11.904.191/0001-32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPIRAI	6527469	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
TAQUARACU DE MINAS	12.402.366/0001-76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARACU DE MINAS	6878733	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TAQUARACU DE MINAS	12.402.366/0001-76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARACU DE MINAS	6878733	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
TIRADENTES	97.528.928/0001-85	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIRADENTES	6521347	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
TIRADENTES	97.528.928/0001-85	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIRADENTES	6521347	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
TOCANTINS	19.081.365/0001-16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6520820	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
TOCANTINS	19.081.365/0001-16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6520820	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
TOMBOS	01.425.266/0001-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2109158	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
TRES CORACOES	13.759.512/0001-88	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES CORACOES	6433227	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
TRES MARIAS	11.084.358/0001-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES MARIAS	6541976	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
TRES MARIAS	11.084.358/0001-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES MARIAS	6541976	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
UBAI	11.852.956/0001-38	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6684025	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
UBAI	11.852.956/0001-38	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6684025	Veículo Passeio (5 lugares)	6	R\$ 555.486,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
URUANA DE MINAS	14.369.724/0001-11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE URUANA DE MINAS	6565042	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	20.826.697/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	6612792	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 320.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	20.826.697/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	6612792	Veículo Passeio (5 lugares)	4	R\$ 370.324,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
VEREDINHA	11.359.532/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VEREDINHA	7658443	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
VERISSIMO	13.765.401/0001-84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERISSIMO	6520685	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
VERMELHO NOVO	14.275.692/0001-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6535062	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
VERMELHO NOVO	14.275.692/0001-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6535062	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

VIEIRAS	12.127.000/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VIEIRAS	6518818	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
VOLTA GRANDE	14.038.148/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VOLTA GRANDE	6512992	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
VOLTA GRANDE	14.038.148/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VOLTA GRANDE	6512992	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
TOTAL						R\$ 83.204.981,00	

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 11.028, DE 16 DE ABRIL DE 2026

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os veículos deverão ser utilizados, exclusivamente, para transporte de equipes das Secretarias Municipais de Saúde, visando o deslocamento eficiente dos profissionais de saúde, acompanhamento de programas e a gestão de serviços no território de forma mais eficaz, permitindo um melhor planejamento, monitoramento e coordenação das atividades. Sendo vedado o uso para transporte de pacientes.

O beneficiário deverá adquirir tão somente a quantidade de veículo indicada no Anexo I.

ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA DO VEÍCULO

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Veículo Passeio (5 lugares)	Veículo bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2.370mm Motorização 1.0 a 1.6 Ar condicionado Trio elétrico.	0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	R\$92.581,00
Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	Veículo bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2.600mm Motorização 1.0 a 2.0 Ar condicionado Trio elétrico.	0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	R\$160.000,00

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.

Na hipótese do custo final para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo –

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 11.028, DE 16 DE ABRIL DE 2026

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **Início do prazo para execução dos recursos financeiros:** data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.
- **Final do prazo para execução dos recursos financeiros:** 01 (um) mês antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº 11.028, DE 16 DE ABRIL DE 2026

ACERCA DA META:

Meta: 100% de veículo(s) adquirido(s), conforme Anexo I desta Resolução

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: 01 (único)

Data inicial do monitoramento: 32 (trinta e dois) meses após a publicação desta resolução.

Sugere-se a inserção do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, ao fim da vigência dos recursos, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Nº da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO





RESOLUÇÃO SES Nº 11.042, 22 DE ABRIL DE 2026.

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160A
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº .05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a Resolução SEGOV nº 06, de 02 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2026, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;

- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.709, de 17 de abril de 2026;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 3/2026 ([134143663](#)), no processo SEI [1320.01.0020857/2026-26](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 4/2026 ([134175978](#)), no processo SEI [1320.01.0022430/2026-41](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 7/2026 ([134397632](#)), no processo SEI [1320.01.0023104/2026-79](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 8/2026 ([134417813](#)), no processo SEI [1320.01.0023955/2026-91](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 10/2026 ([134516695](#)), no processo SEI [1320.01.0024601/2026-12](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 11/2026 ([134520482](#)), no processo SEI [1320.01.0025363/2026-02](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 14/2026 ([134672756](#)), no processo SEI [1320.01.0027567/2026-52](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 15/2026 ([134829161](#)), no processo SEI [1320.01.0028199/2026-60](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 18/2026 ([134932118](#)), no processo SEI [1320.01.0029010/2026-85](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 20/2026 ([135250280](#)) - Errata ([135597697](#)), no processo SEI [1320.01.0030597/2026-13](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 22/2026 ([135364724](#)), no processo SEI [1320.01.0032063/2026-07](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 25/2026 ([135482328](#)), no processo SEI [1320.01.0032901/2026-79](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 26/2026 ([135606187](#)), no processo SEI [1320.01.0033932/2026-81](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 28/2026 ([135718280](#)), no processo SEI [1320.01.0034647/2026-79](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 32/2026 ([135839432](#)), no processo SEI [1320.01.0035368/2026-12](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 34/2026 ([135941409](#)) - Errata ([136315669](#)), no processo SEI [1320.01.0035918/2026-03](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 37/2026 ([136103878](#)) - Errata ([136372829](#)), no processo SEI [1320.01.0036498/2026-57](#);
- o Memorando SES/GAB-ASPAR-NGTPL nº. 92/2026 ([135904245](#)), processo SEI [1320.01.0035693/2026-64](#) e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, decorrentes de indicação de emenda parlamentar, que visa financiar aquisição de veículos.

Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas:

I – prover o financiamento para aquisição de veículos administrativos nas Secretarias Municipais de Saúde, visando facilitar o deslocamento de servidores e gestores, permitindo melhor fiscalização, supervisão e capacitação nas unidades de saúde. Isso contribui para a qualidade dos serviços prestados, otimiza tempo e recursos, e reduz a dependência de transporte público ou táxi, especialmente em municípios com áreas rurais extensas.

Parágrafo único - Os recursos dos resultados das metas apresentados pelos beneficiários deverão ser analisados pela Comissão Macrorregional de Acesso a Serviços de Saúde, estabelecida pelo Decreto 49.080/2025.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor global de R\$50.154.322,00 (cinquenta milhões, cento e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.122.705.2500.0001 444142 10.8.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único - Ficam excetuados das disposições do caput deste artigo, os repasses destinados aos beneficiários dos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 49.080, de 01/08/2025, quais sejam, a pessoa jurídica de direito privado da Administração Pública indireta, responsável pela execução de ações e serviços públicos de saúde no Estado e a pessoa jurídica de direito público mediante assinatura de Termo de Adesão por seu representante legal, cujas transferências realizar-se-ão do Fundo Estadual de Saúde diretamente para as contas dos beneficiários.

Art 5º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, até o dia 30 de maio do ano corrente.

§1º - O beneficiário direto, constante no anexo I, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para repassar os recursos financeiros aos beneficiários finais, nos casos em que as ações e os serviços públicos de saúde forem executados por terceiros contratualizados, conforme disposto no § 2º do art. 10 do Decreto Estadual nº 49.080/2025;

§2º - Na hipótese de o beneficiário final coincidir com o beneficiário direto, fica dispensada a transferência do recurso entre beneficiários.

Art 6º - O recurso financeiro, de que trata o artigo 4º, deverá ser utilizado pelos beneficiários finais para o objeto de aquisição de veículos, conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

§1º - Para fins de implementação do projeto de saúde constituem-se como possibilidades exaustivas de utilização do recurso, com base no Anexo II desta Resolução.

§2º - O beneficiário de resolução de financiamento e diretrizes de saúde cujo repasse tenha natureza de investimento poderá complementar o valor transferido para aquisição de item com qualidade e especificações superiores às originalmente designadas, desde que observadas as seguintes condições:

I – respeitar a natureza, a tipologia e os requisitos mínimos estabelecidos para o item originalmente previsto, atendendo sua definição e classificação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – Renem;

II – atender à finalidade assistencial ou administrativa prevista na resolução de financiamento e diretrizes de saúde;

III – ter valor de referência na Renem superior ao valor do item originalmente indicado;

IV – arcar integralmente com o custo adicional;

V – declarar a superioridade do item adquirido no momento da realização da prestação de contas.

§3º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 7º - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, respeitando a vigência máxima, o conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9º - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, nos termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 10 - A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer ao disposto no Capítulo VIII do Decreto nº 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.

Art. 11 - Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2026.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 11.042, 22 DE ABRIL DE 2026.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NUMERO DA INDICAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIÁRIO DIRETO	CNPJ DO FMS BENEFICIÁRIO DIRETO	NOME DO BENEFICIÁRIO FINAL (CONFORME CNES)	CNES DO BENEFICIÁRIO FINAL	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEL
193272	ACUCENA	14.731.550/0001-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACUCENA	6601847	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ENES CÂNDIDO
197962	AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FORMOSAS MG	6585841	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	PROFESSOR CLEITON
203125	AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FORMOSAS MG	6585841	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ARLEN SANTIAGO
193035	AGUAS VERMELHAS	11.547.202/0001-74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS VERMELHAS	6520472	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	SARGENTO RODRIGUES
197936	ALBERTINA	13.820.031/0001-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALBERTINA	9378383	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
196763	ALPINOPOLIS	11.970.098/0001-26	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALPINOPOLIS	6447007	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
197587	ALTEROSA	10.544.842/0001-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTEROSA	6383203	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 67.419,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUIZINHO
197588	ALTEROSA	10.544.842/0001-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTEROSA	6383203			R\$ 25.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUIZINHO
200897	ALVARENGA	22.727.202/0001-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARENGA	6769934	Veículo Minivan	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E	MARQUINHO LEMOS



					(mínimo 7 lugares)			GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
206194	ALVORADA DE MINAS	11.949.145/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DE MINAS	6518524	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	JOAO VITOR XAVIER
198099	ANDRELANDIA	00.161.822/0001-54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDRELANDIA	6454526	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BETAO
203685	ANTONIO CARLOS	10.546.524/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARLOS	6541089	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LEANDRO GENARO
198884	ARACUAI	11.956.460/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACUAI	6518540	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CAPOREZZO
204048	ARACUAI	11.956.460/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACUAI	6518540	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ELISMAR PRADO
204050	ARACUAI	11.956.460/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACUAI	6518540	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ELISMAR PRADO
205431	ARACUAI	11.956.460/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACUAI	6518540	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LEONIDIO BOUCAS
192980	ARAPORA	11.409.354/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPORA	6644953	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BLOCO AVANCA MINAS
199413	ARAUJOS	21.441.367/0001-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUJOS	6493351	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BOSCO
204880	AREADO	11.316.261/0001-31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6674534	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LEANDRO GENARO
199359	ARGIRITA	12.991.331/0001-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6447961	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
204945	ARICANDUVA	11.325.162/0001-16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA	6521398	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DUARTE BECHIR
194498	ASTOLFO DUTRA	11.431.781/0001-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7550588	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BLOCO AVANCA MINAS
194903	AUGUSTO DE LIMA	12.041.959/0001-54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTO DE LIMA	6631711	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	PROFESSOR WENDEL MESQUITA
203260	AUGUSTO DE LIMA	12.041.959/0001-54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTO DE LIMA	6631711	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUIZINHO
197826	BANDEIRA DO SUL	12.361.991/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRA DO SUL	6665004	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BLOCO MINAS EM FRENTE
201262	BANDEIRA DO SUL	12.361.991/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRA DO SUL	6665004	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ANTONIO CARLOS ARANTES

196307	BARRA LONGA	19.355.269/0001-19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA	6535232	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	TITO TORRES
201951	BELMIRO BRAGA	12.380.322/0001-92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMIRO BRAGA	6537863	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Bancada do Partido Liberal
201948	BETIM	13.064.113/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM	2126486	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Bancada do Partido Liberal
198183	BOCAIUVA	11.274.221/0001-74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BOCAIUVA	6565379	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARQUINHO LEMOS
201263	BOM DESPACHO	00.390.877/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6506178	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ANTONIO CARLOS ARANTES
200936	BOM JESUS DA PENHA	14.926.619/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DA PENHA	6487904	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUIZINHO
198550	BOM JESUS DO AMPARO	12.533.595/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO AMPARO	6653286	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ZÉ LAVIOLA
195636	BOM JESUS DO GALHO	13.309.424/0001-84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO GALHO	6606822	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ADRIANO ALVARENGA
195568	BOM JESUS DO GALHO	13.309.424/0001-84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO GALHO	6606822	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
198976	BOM SUCESSO	12.781.322/0001-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM SUCESSO	6455727	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOORGAL ANDRADA
193892	BONFIM	12.021.377/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE BONFIM	3148122	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LELECO PIMENTEL
194856	BONFIM	12.021.377/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE BONFIM	3148122	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	PROFESSOR WENDEL MESQUITA
200337	BONFINOPOLIS DE MINAS	18.125.138/0008-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BONFINOPOLIS DE MINAS	6549748	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUD FALCÃO
201561	BONFINOPOLIS DE MINAS	18.125.138/0008-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BONFINOPOLIS DE MINAS	6549748	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
201562	BONFINOPOLIS DE MINAS	18.125.138/0008-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BONFINOPOLIS DE MINAS	6549748	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
201563	BONFINOPOLIS DE MINAS	18.125.138/0008-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BONFINOPOLIS DE MINAS	6549748	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
201564	BONFINOPOLIS DE MINAS	18.125.138/0008-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BONFINOPOLIS DE MINAS	6549748	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
196899	BORDA DA MATA	11.303.623/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BORDA DA MATA	6698174	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO	ADALCLEVER LOPES

								DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
198400	BOTELHOS	12.899.280/0001-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6568106	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUIZINHO
198090	BRASILANDIA DE MINAS	11.993.669/0001-48	SMS DE BRASILANDIA DE MINAS	6931022	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARLI RIBEIRO
198604	BURITIS	11.638.768/0001-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	2220199	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUCAS LASMAR
198605	BURITIS	11.638.768/0001-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	2220199	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUCAS LASMAR
200638	BURITIZEIRO	12.134.901/0001-55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIZEIRO MG	6527817	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUD FALCÃO
201175	CABO VERDE	16.774.380/0001-51	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE CABO VERDE	6502660	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DR. MAURICIO
195570	CACHOEIRA DA PRATA	19.123.862/0001-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA	6514650	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
197824	CACHOEIRA DE MINAS	11.300.562/0001-77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6504337	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BLOCO MINAS EM FRENTE
198927	CAMBUI	14.575.035/0001-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUI	7041136	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CAPOREZZO
197510	CAMBUI	14.575.035/0001-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUI	7041136	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
205433	CAMPANARIO	11.396.281/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPANARIO	6512860	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LEONIDIO BOUCAS
193812	CAMPANHA	11.398.095/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6766366	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOUTOR PAULO
201182	CAMPESTRE	11.939.987/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPESTRE	6532683	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BETINHO PINTO COELHO
198704	CAMPO FLORIDO	11.277.550/0001-79	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO FLORIDO	6591167	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RAUL BELÉM
201443	CAMPO FLORIDO	11.277.550/0001-79	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO FLORIDO	6591167	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
201444	CAMPO FLORIDO	11.277.550/0001-79	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO FLORIDO	6591167	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
197509	CAMPOS GERAIS	11.399.269/0001-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS GERAIS	9157859	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES

205197	CAMPOS GERAIS	11.399.269/0001-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS GERAIS	9157859	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUIZINHO
204936	CANDEIAS	11.898.726/0001-00	SECRETARIA DE SAUDE DE CANDEIAS	6593038	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DUARTE BECHIR
194002	CAPELA NOVA	13.577.141/0001-13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPELA NOVA	6540333	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LELECO PIMENTEL
193036	CAPELINHA	11.349.523/0001-64	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPELINHA	7649002	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	SARGENTO RODRIGUES
198267	CAPELINHA	11.349.523/0001-64	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPELINHA	7649002	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BETAO
195743	CAPETINGA	12.010.253/0001-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPETINGA	6412912	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DUARTE BECHIR
205434	CAPINOPOLIS	13.064.891/0001-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINOPOLIS	6516378	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LEONIDIO BOUCAS
196909	CARANAIBA	13.500.458/0001-51	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6580009	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	IONE PINHEIRO
198364	CARANGOLA	12.041.234/0001-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARANGOLA	7282915	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RAFAEL MARTINS
190694	CARATINGA	14.716.711/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARATINGA	6502520	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ADALCLEVER LOPES
190695	CARATINGA	14.716.711/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARATINGA	6502520	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ADALCLEVER LOPES
200589	CARATINGA	14.716.711/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARATINGA	6502520	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUD FALCÃO
193769	CAREACU	11.323.191/0001-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREACU	6623468	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOUTOR PAULO
198326	CAREACU	11.323.191/0001-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREACU	6623468	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BLOCO MINAS EM FRENTE
201266	CAREACU	11.323.191/0001-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREACU	6623468	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ANTONIO CARLOS ARANTES
201171	CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO CAJURU	6657214	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DR. MAURICIO
200217	CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO CAJURU	6657214	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RAUL BELÉM
189973	CARNEIRINHO	19.315.093/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIRINHO	6449859	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO	ARNALDO SILVA

								DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
198100	CATAGUASES	19.035.546/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES	6535550	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BETAO
203556	CATAGUASES	19.035.546/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES	6535550	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DELEGADA SHEILA
200494	CHAPADA GAUCHA	11.472.181/0001-75	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA GAUCHA	6546900	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUD FALCÃO
203187	CHAPADA GAUCHA	11.472.181/0001-75	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA GAUCHA	6546900	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ARLEN SANTIAGO
201342	CLARAVAL	11.284.081/0001-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLARAVAL	6639976	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ANTONIO CARLOS ARANTES
197557	COLUNA	21.401.430/0001-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COLUNA	6765106	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	IONE PINHEIRO
199851	COLUNA	21.401.430/0001-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COLUNA	6765106	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CHIARA BIONDINI
199739	CONCEICAO DA APARECIDA	14.237.444/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE CONCEICAO DA APARECIDA	6542867	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DR. MAURICIO
199360	CONCEICAO DO PARA	64.479.876/0001-45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO PARA	6776396	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
201119	CONCEICAO DOS OUROS	13.936.593/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DOS OUROS	7331886	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARQUINHO LEMOS
201121	CONCEICAO DOS OUROS	13.936.593/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DOS OUROS	7331886	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARQUINHO LEMOS
190583	CONGONHAL	12.667.981/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONGONHAL	6891543	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DUARTE BECHIR
203444	CONGONHAL	12.667.981/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONGONHAL	6891543	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CAPOREZZO
196910	CONGONHAS	02.566.543/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6495753	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	IONE PINHEIRO
201042	CONQUISTA	11.182.803/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONQUISTA	6558364	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	GUSTAVO SANTANA
202491	CONQUISTA	11.182.803/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONQUISTA	6558364	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
200038	CONSELHEIRO LAFAIETE	10.720.208/0001-39	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	6516122	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BRUNO ENGLER

198195	CONSELHEIRO PENA	13.516.376/0001-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6514642	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
201838	CONSOLACAO	10.678.196/0001-21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSOLACAO	6830870	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DR. MAURICIO
195569	CORONEL FABRICIANO	15.248.034/0001-77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA EM SAUDE	4040201	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
198663	CORONEL XAVIER CHAVES	13.656.338/0001-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CEL XAVIER CHAVES	6593933	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUCAS LASMAR
201216	CORONEL XAVIER CHAVES	13.656.338/0001-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CEL XAVIER CHAVES	6593933	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DR. MAURICIO
190697	CORREGO DO BOM JESUS	15.143.349/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CORREGO DO BOM JESUS	9102426	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ADALCLEVER LOPES
198118	CRISOLITA	12.441.072/0001-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISOLITA	6523455	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARQUINHO LEMOS
204280	CRISTAIS	11.898.637/0001-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTAIS	6522785	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARLI RIBEIRO
194208	CRISTIANO OTONI	13.465.230/0001-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTIANO OTONI	6713238	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	EDUARDO AZEVEDO
197668	CRISTINA	12.367.137/0001-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTINA	6592120	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
195742	CRUCILANDIA	11.238.884/0001-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUCILANDIA	6631681	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
198972	CRUZEIRO DA FORTALEZA	13.608.436/0001-00	SMS CRUZEIRO DA FORTALEZA	7672292	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BOSCO
194612	CURVELO	11.346.878/0001-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6590101	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LOHANNA
199118	CURVELO	11.346.878/0001-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6590101	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
201345	CURVELO	11.346.878/0001-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6590101	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ANTONIO CARLOS ARANTES
200534	CURVELO	11.346.878/0001-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6590101	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUCAS LASMAR
203553	DESCOBERTO	13.401.308/0001-90	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCOBERTO	6804748	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DELEGADA SHEILA
205217	DIONISIO	19.439.879/0001-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO	6505244	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO	CHARLES SANTOS

								DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
196999	DIVINESIA	09.301.041/0001-92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINESIA	6916570	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
194057	DIVINO	21.792.560/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINO	6552455	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
194059	DIVINO	21.792.560/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINO	6552455	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
198184	DIVINO	21.792.560/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINO	6552455	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARQUINHO LEMOS
193635	DIVINOLANDIA DE MINAS	21.366.909/0001-38	S M DE SAUDE DE DIVINOLANDIA DE MINAS	6619274	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BLOCO AVANCA MINAS
192979	DIVISA ALEGRE	11.796.765/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVISA ALEGRE	6520138	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BLOCO AVANCA MINAS
201385	DIVISA NOVA	11.843.944/0001-47	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6488277	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ANTONIO CARLOS ARANTES
198883	DOM BOSCO	13.317.364/0001-41	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM BOSCO	6549721	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CAPOREZZO
198551	DOM CAVATI	19.405.762/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM CAVATI MG	6615171	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ZÉ LAVIOLA
200574	DOM JOAQUIM	12.058.768/0001-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM JOAQUIM	6543561	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ANA PAULA SIQUEIRA
205464	DOM SILVERIO	14.863.755/0001-24	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DOM SILVERIO	6526497	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LEONIDIO BOUCAS
199640	DORES DO INDAIA	19.082.097/0001-57	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DORES DO INDAIA	6480020	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
191619	DORES DO TURVO	11.918.063/0001-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DORES DO TURVO	6587674	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	GREGO DA FUNDAÇÃO
191815	DURANDE	12.921.146/0001-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE DURANDE	6593046	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ENES CÂNDIDO
198971	ELOI MENDES	18.286.057/0001-64	SECRETARIA DE SAUDE DE ELOI MENDES DR RUBEM PROCOPIO BUENO	6439675	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOORGAL ANDRADA
204184	ELOI MENDES	18.286.057/0001-64	SECRETARIA DE SAUDE DE ELOI MENDES DR RUBEM PROCOPIO BUENO	6439675	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LEANDRO GENARO
194449	ERVALIA	11.610.289/0001-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ERVALIA	6687547	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	GREGO DA FUNDAÇÃO

194250	ERVALIA	11.610.289/0001-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ERVALIA	6687547	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	GREGO DA FUNDAÇÃO
199578	ERVALIA	11.610.289/0001-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ERVALIA	6687547	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
199581	ERVALIA	11.610.289/0001-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ERVALIA	6687547	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
199583	ERVALIA	11.610.289/0001-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ERVALIA	6687547	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
205465	ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6546412	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LEONIDIO BOUCAS
199210	ESPINOSA	10.540.610/0001-31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPINOSA	6540821	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
199211	ESPINOSA	10.540.610/0001-31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPINOSA	6540821	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
199734	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	11.944.623/0001-39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO	7926200	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DR. MAURICIO
200718	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	11.944.623/0001-39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO	7926200	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DR. MAURICIO
201043	EUGENOPOLIS	11.986.806/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE EUGENOPOLIS	6872247	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	GUSTAVO SANTANA
198101	EXTREMA	12.662.158/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTREMA	8145148	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BETAO
198139	EXTREMA	12.662.158/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTREMA	8145148	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BETAO
198146	EXTREMA	12.662.158/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTREMA	8145148	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BETAO
198196	EXTREMA	12.662.158/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTREMA	8145148	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
201653	EXTREMA	12.662.158/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTREMA	8145148	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
202407	EXTREMA	12.662.158/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTREMA	8145148	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DELEGADA SHEILA
205432	FARIA LEMOS	12.152.387/0001-80	SMS DE FARIA LEMOS	6622593	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LEONIDIO BOUCAS
203286	FELIXLANDIA	11.386.929/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6516637	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO	GUSTAVO SANTANA

								DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
205006	FELIXLANDIA	11.386.929/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6516637	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	JOAO VITOR XAVIER
205031	FELIXLANDIA	11.386.929/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6516637	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	JOAO VITOR XAVIER
191884	FLORESTAL	13.689.284/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6627544	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ADALCLEVER LOPES
200495	FORMOSO	13.582.860/0001-22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMOSO MG	6992366	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUD FALCÃO
201469	FORMOSO	13.582.860/0001-22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMOSO MG	6992366	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
195571	FORTUNA DE MINAS	14.298.515/0001-24	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTUNA DE MINAS	6791735	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
195452	FRANCISCO BADARO	11.422.552/0001-04	SMS DE FRANCISCO BADARO	6518125	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ANDREIA DE JESUS
198464	FRANCISCO DUMONT	11.440.496/0001-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO DUMONT	6612563	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
194375	FREI INOCENCIO	11.966.243/0001-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FREI INOCENCIO	6536166	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	PROFESSOR WENDEL MESQUITA
193636	FRONTEIRA DOS VALES	12.992.580/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRONTEIRA DOS VALES	6514847	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BLOCO AVANCA MINAS
201655	FRUTAL	10.428.106/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRUTAL	5972167	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
193637	FUNILANDIA	11.305.622/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNILANDIA	6518591	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BLOCO AVANCA MINAS
196334	FUNILANDIA	11.305.622/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNILANDIA	6518591	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
198026	GALILEIA	11.464.145/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GALILEIA	6814573	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BETAO
200924	GAMELEIRAS	19.043.102/0001-12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GAMELEIRAS	6540783	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUIZINHO
203193	GAMELEIRAS	19.043.102/0001-12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GAMELEIRAS	6540783	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ARLEN SANTIAGO
204390	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	6483712	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ENES CÂNDIDO

195715	GUANHAES	13.287.740/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANHAES	6562116	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ANA PAULA SIQUEIRA
198552	GUANHAES	13.287.740/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANHAES	6562116	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ZÉ LAVIOLA
198102	GUARACIAMA	11.708.051/0001-99	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIAMA	6536921	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BETAO
191617	GUARANI	13.702.562/0001-29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6442986	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	GREGO DA FUNDAÇÃO
203392	GUARANI	13.702.562/0001-29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6442986	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ADRIANO ALVARENGA
201411	GUAXUPE	19.111.832/0001-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAXUPE	7505345	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ANTONIO CARLOS ARANTES
203537	GURINHATA	12.028.440/0001-36	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE GURINHATA	6822754	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOUTOR JEAN FREIRE
205403	GURINHATA	12.028.440/0001-36	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE GURINHATA	6822754	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LEONIDIO BOUCAS
204419	HELIODORA	11.714.781/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE HELIODORA	6499414	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOUTOR PAULO
201390	IAPU	11.284.293/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IAPU	6602924	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ADRIANO ALVARENGA
198816	IBIRACATU	13.840.678/0001-24	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRACATU	6513654	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	TADEU MARTINS LEITE
197099	IBIRACI	18.652.424/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRACI	6418007	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
203543	IGARAPE	11.206.845/0001-54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE	6566774	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
196122	ILICINEA	13.892.440/0001-42	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ILICINEA	6597858	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	PROFESSOR CLEITON
197825	IMBE DE MINAS	17.636.876/0001-21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBE DE MINAS	7325533	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BLOCO MINAS EM FRENTE
205496	INDIANOPOLIS	13.228.565/0001-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INDIANOPOLIS	2145359	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LEONIDIO BOUCAS
198555	IPATINGA	11.817.068/0001-84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6600638	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ZÉ LAVIOLA
203371	IPIJUNA	13.893.638/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE IPIJUNA	2777177	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO	DR. MAURICIO

								DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
197542	ITABIRA	11.672.050/0001-31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABIRA	2218372	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUCAS LASMAR
196049	ITACARAMBI	11.456.098/0001-02	SMS ITACARAMBI	6520790	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LOHANNA
203639	ITACARAMBI	11.456.098/0001-02	SMS ITACARAMBI	6520790	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LENINHA
195184	ITAJUBA	11.433.888/0001-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ITAJUBA	2214180	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CHARLES SANTOS
197669	ITAMOGI	14.432.445/0001-55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMOGI	6510035	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
198132	ITANHANDU	13.260.601/0001-85	SMS DE ITANHANDU	6446035	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BELLA GONÇALVES
199398	ITANHANDU	13.260.601/0001-85	SMS DE ITANHANDU	6446035	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
195572	ITAOBIM	12.440.839/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAOBIM	6512682	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
198928	ITAPEVA	11.407.911/0001-54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9137742	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CAPOREZZO
203680	ITATIAIUCU	02.920.909/0001-93	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIAIUCU	6532012	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	JOAO VITOR XAVIER
202043	ITAU DE MINAS	15.334.692/0001-81	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAU DE MINAS	6463312	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Bancada do Partido Liberal
195066	ITAUNA	19.344.044/0001-67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ITAUNA	2144492	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CHARLES SANTOS
205404	ITINGA	12.936.294/0001-47	SMS DE ITINGA	7235429	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LEONIDIO BOUCAS
205141	ITUIUTABA	97.529.530/0001-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6493122	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
190794	ITURAMA	11.290.560/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITURAMA	6341497	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ARNALDO SILVA
199737	ITURAMA	11.290.560/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITURAMA	6341497	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
201414	JACUI	19.174.262/0001-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUI	6498221	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ANTONIO CARLOS ARANTES

193224	JACUTINGA	11.984.501/0001-76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUTINGA	6805108	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BLOCO AVANCA MINAS
194096	JACUTINGA	11.984.501/0001-76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUTINGA	6805108	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	EDUARDO AZEVEDO
197181	JACUTINGA	11.984.501/0001-76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUTINGA	6805108	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
203385	JACUTINGA	11.984.501/0001-76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUTINGA	6805108	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DR. MAURICIO
198376	JAIBA	97.552.158/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JAIBA	6561721	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUIZINHO
200578	JANAUBA	15.462.027/0001-73	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JANAUBA	6518877	Veículo Passeio (5 lugares)	4	R\$ 370.324,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CARLOS HENRIQUE
203968	JAPARAIBA	11.226.652/0001-65	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPARAIBA	6515975	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ANA PAULA SIQUEIRA
197022	JOAO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	SECRETARIA DE SAUDE DE JOAO MONLEVADE MG	6294545	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUCAS LASMAR
202620	JOAO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	SECRETARIA DE SAUDE DE JOAO MONLEVADE MG	6294545	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LOHANNA
196364	JORDANIA	11.917.297/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JORDANIA	6510299	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	SARGENTO RODRIGUES
196363	JORDANIA	11.917.297/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JORDANIA	6510299	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	SARGENTO RODRIGUES
204008	JOSE GONCALVES DE MINAS	13.592.889/0001-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7242565	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ANDREIA DE JESUS
195152	JOSE RAYDAN	12.447.913/0001-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSE RAYDAN	6692761	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ENES CÂNDIDO
194380	JUATUBA	19.373.467/0001-05	JUATUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2108844	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	PROFESSOR WENDEL MESQUITA
200218	JUATUBA	19.373.467/0001-05	JUATUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2108844	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RAUL BELÉM
204270	JUATUBA	19.373.467/0001-05	JUATUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2108844	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	JOAO VITOR XAVIER
204273	JUATUBA	19.373.467/0001-05	JUATUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2108844	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	JOAO VITOR XAVIER
204281	JUATUBA	19.373.467/0001-05	JUATUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2108844	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO	JOAO VITOR XAVIER

								DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
197100	JURUAIA	11.274.817/0001-74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUAIA	5608481	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
198017	LAGAMAR	13.199.207/0001-89	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGAMAR	6466621	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARLI RIBEIRO
200090	LAGOA DA PRATA	13.539.516/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA PRATA	6525075	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BRUNO ENGLER
200094	LAGOA DA PRATA	13.539.516/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA PRATA	6525075	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BRUNO ENGLER
202044	LAGOA DA PRATA	13.539.516/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA PRATA	6525075	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Bancada do Partido Liberal
197152	LAGOA DOURADA	13.884.294/0001-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DOURADA	6509827	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	IONE PINHEIRO
203546	LAGOA GRANDE	19.406.553/0001-77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA GRANDE	3971260	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOUTOR JEAN FREIRE
198314	LAJINHA	14.311.855/0001-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJINHA	6558127	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARQUINHO LEMOS
198331	LAJINHA	14.311.855/0001-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJINHA	6558127	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARQUINHO LEMOS
199035	LAMBARI	11.467.084/0001-94	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6412122	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
203562	LAMBARI	11.467.084/0001-94	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6412122	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DELEGADA SHEILA
202686	LAMBARI	11.467.084/0001-94	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6412122	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DUARTE BECHIR
199046	LAMIM	02.577.737/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAMIM	6893031	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
205370	LASSANCE	11.338.725/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LASSANCE	6487149	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 143.191,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RICARDO CAMPOS
205367	LASSANCE	11.338.725/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LASSANCE	6487149			R\$ 16.809,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RICARDO CAMPOS
195573	LAVRAS	01.417.029/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAVRAS	6887899	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
201828	LAVRAS	01.417.029/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAVRAS	6887899	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Bancada do Partido Liberal

194499	LEME DO PRADO	11.371.746/0001-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LEME DO PRADO	6907970	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BLOCO AVANCA MINAS
195362	LEOPOLDINA	02.162.856/0001-99	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDINA	6489532	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	GREGO DA FUNDAÇÃO
196917	LEOPOLDINA	02.162.856/0001-99	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDINA	6489532	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BEATRIZ CERQUEIRA
201658	LIMEIRA DO OESTE	12.034.527/0001-16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMEIRA DO OESTE	6557023	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
196424	LUZ	10.413.019/0001-13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZ	6382916	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BLOCO MINAS EM FRENTE
203112	MACHADO	10.521.537/0001-50	SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACHADO	6433820	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 7.352,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CAPOREZZO
203118	MACHADO	10.521.537/0001-50	SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACHADO	6433820			R\$ 85.229,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CAPOREZZO
199067	MADRE DE DEUS DE MINAS	11.890.482/0001-19	SMS DE MADRE DE DEUS DE MINAS	7111711	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
203006	MANGA	12.050.997/0001-73	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6534910	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LENINHA
202903	MANGA	12.050.997/0001-73	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6534910	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LENINHA
202904	MANGA	12.050.997/0001-73	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6534910	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LENINHA
196360	MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MANHUMIRIM	6561276	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LOHANNA
200132	MARIA DA FE	11.923.567/0001-56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIA DA FE	2214121	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ZÉ GUILHERME
194859	MARIANA	04.249.011/0001-60	MARIANA SECRETARIA DE SAUDE	6869394	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LOHANNA
205497	MARIANA	04.249.011/0001-60	MARIANA SECRETARIA DE SAUDE	6869394	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LEONIDIO BOUCAS
197198	MARTINHO CAMPOS	00.468.576/0001-88	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINHO CAMPOS	6483755	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BOSCO
201062	MATERLANDIA	13.553.792/0001-73	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6521428	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 67.419,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ANDREIA DE JESUS
201090	MATERLANDIA	13.553.792/0001-73	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6521428			R\$ 25.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO	ANDREIA DE JESUS

								DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
205000	MATHIAS LOBATO	14.731.032/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6592872	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BEATRIZ CERQUEIRA
198336	MATIAS BARBOSA	19.605.683/0001-39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MATIAS BARBOSA	6456138	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARQUINHO LEMOS
198337	MATIAS BARBOSA	19.605.683/0001-39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MATIAS BARBOSA	6456138	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARQUINHO LEMOS
199119	MATOZINHOS	14.018.529/0001-47	MATOZINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOZINHOS	2158779	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
200160	MEDEIROS	11.260.730/0001-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MEDEIROS	6534031	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BOSCO
200300	MEDEIROS	11.260.730/0001-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MEDEIROS	6534031	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BOSCO
193638	MENDES PIMENTEL	11.563.099/0001-56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6825435	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BLOCO AVANCA MINAS
205466	MESQUITA	13.566.066/0001-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6600360	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LEONIDIO BOUCAS
196905	MINDURI	11.272.311/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MINDURI	6889883	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	IONE PINHEIRO
204478	MINDURI	11.272.311/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MINDURI	6889883	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ULYSSES GOMES
193996	MIRAI	12.243.423/0001-11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRAI	6590829	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOUTOR WILSON BATISTA
197153	MOEDA	13.152.474/0001-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MOEDA	6576915	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	IONE PINHEIRO
205798	MOEMA	11.302.335/0001-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MOEMA	6613659	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
203204	MONTE AZUL	11.467.043/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE AZUL	6611915	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ARLEN SANTIAGO
203960	MONTE AZUL	11.467.043/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE AZUL	6611915	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARQUINHO LEMOS
205494	MONTE FORMOSO	11.339.661/0001-62	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6521436	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LEONIDIO BOUCAS
199240	MONTE SIAO	11.875.540/0001-35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MONTE SIAO	6482104	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUIZINHO

198185	MORADA NOVA DE MINAS	12.476.788/0001-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MORADA NOVA DE MINAS	6495818	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARQUINHO LEMOS
194513	MUNHOZ	11.762.976/0001-18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNHOZ	6808514	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOUTOR PAULO
196813	MUNHOZ	11.762.976/0001-18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNHOZ	6808514	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUIZINHO
198885	MURIAE	11.273.981/0001-67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6784372	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CAPOREZZO
199794	MURIAE	11.273.981/0001-67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6784372	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BEATRIZ CERQUEIRA
198556	MUTUM	12.404.848/0001-65	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MUTUM	6544789	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ZÉ LAVIOLA
193039	NATALANDIA	12.335.878/0001-67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NATALANDIA	6671195	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	SARGENTO RODRIGUES
201471	NATALANDIA	12.335.878/0001-67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NATALANDIA	6671195	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
199089	NAZARENO	22.860.174/0001-67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARENO	6562019	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LOHANNA
197154	NEPOMUCENO	11.930.935/0001-93	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NEPOMUCENO	6425143	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	IONE PINHEIRO
198462	NINHEIRA	15.080.364/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NINHEIRA	6580327	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	GIL PEREIRA
199709	NOVA ERA	10.421.210/0001-07	SMS NOVA ERA	6549349	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LOHANNA
193331	NOVA MODICA	11.345.575/0001-62	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MODICA	6547613	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ENES CÂNDIDO
201146	NOVA PONTE	12.702.343/0001-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA PONTE	6501745	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUD FALCÃO
199848	NOVA RESENDE	11.997.485/0001-56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9383808	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CHIARA BIONDINI
196992	ONCA DE PITANGUI	11.240.582/0001-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ONCA DE PITANGUI	6542026	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
194372	ORATORIOS	11.984.330/0001-85	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS	6514464	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	PROFESSOR WENDEL MESQUITA
198886	OURO FINO	11.323.084/0001-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO FINO	7041950	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO	CAPOREZZO

								DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
196991	OURO PRETO	18.435.647/0001-01	OURO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO	2112574	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
200447	PAIVA	13.512.542/0001-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE D PAIVA	6595499	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	PROFESSOR WENDEL MESQUITA
193109	PALMA	21.423.797/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMA	9323899	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	GREGO DA FUNDAÇÃO
193108	PALMA	21.423.797/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMA	9323899	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	GREGO DA FUNDAÇÃO
196993	PARAGUACU	13.423.958/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGUACU	6533930	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
201036	PARAGUACU	13.423.958/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGUACU	6533930	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 21.619,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RAUL BELÉM
201039	PARAGUACU	13.423.958/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGUACU	6533930			R\$ 70.962,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RAUL BELÉM
198186	PARAISOPOLIS	12.153.728/0001-32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISOPOLIS	2214083	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARQUINHO LEMOS
199120	PASSA QUATRO	11.428.122/0001-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA QUATRO	6876277	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
199507	PASSA QUATRO	11.428.122/0001-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA QUATRO	6876277	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
203429	PATIS	13.024.576/0001-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATIS	7269420	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ARLEN SANTIAGO
203649	PATROCINIO	11.350.366/0001-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATROCINIO	5526507	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUD FALCÃO
191616	PAULA CANDIDO	21.486.703/0001-41	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6512569	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	GREGO DA FUNDAÇÃO
199121	PAULA CANDIDO	21.486.703/0001-41	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6512569	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
203436	PEDRA AZUL	11.538.441/0001-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA AZUL	6518761	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ARLEN SANTIAGO
196492	PEDRA BONITA	11.301.376/0001-52	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6586171	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LOHANNA
198341	PEDRA BONITA	11.301.376/0001-52	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6586171	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARQUINHO LEMOS

198343	PEDRA BONITA	11.301.376/0001-52	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6586171	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARQUINHO LEMOS
200918	PEDRA BONITA	11.301.376/0001-52	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6586171	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ADRIANO ALVARENGA
204161	PEDRALVA	11.300.293/0001-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRALVA	6515096	Veículo Passeio (5 lugares)	4	R\$ 370.324,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ULYSSES GOMES
193657	PESCADOR	11.922.801/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PESCADOR	6549837	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BLOCO AVANCA MINAS
194378	PIEDADE DOS GERAIS	11.248.925/0001-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DOS GERAIS	6893147	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	PROFESSOR WENDEL MESQUITA
194379	PIEDADE DOS GERAIS	11.248.925/0001-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DOS GERAIS	6893147	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	PROFESSOR WENDEL MESQUITA
195415	PIRANGUCU	11.431.622/0001-90	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANGUCU	6910459	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOCTOR PAULO
196403	PIRANGUINHO	11.398.023/0001-12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANGUINHO	6644783	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CHIARA BIONDINI
198188	PIRAPETINGA	11.342.716/0001-93	SECRETARIA DE SAUDE	6537030	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARQUINHO LEMOS
200721	PIRAPETINGA	11.342.716/0001-93	SECRETARIA DE SAUDE	6537030	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ANA PAULA SIQUEIRA
194845	PIRAUBA	11.980.583/0001-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6633919	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	GREGO DA FUNDAÇÃO
201416	PIUMHI	10.420.068/0001-83	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUMHI MG	6530222	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ANTONIO CARLOS ARANTES
205463	PLANURA	11.642.955/0001-69	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANURA	6623743	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LEONIDIO BOUCAS
204165	POCO FUNDO	10.502.158/0001-13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE POCO FUNDO	6501729	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ULYSSES GOMES
193346	POCRANE	21.443.249/0001-41	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE POCRANE	6544797	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LOHANNA
193198	PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA	2218046	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LOHANNA
200059	PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA	2218046	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BRUNO ENGLER
198134	PONTO CHIQUE	12.014.686/0001-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTO CHIQUE	6540813	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO	BELLA GONÇALVES

								DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
200582	PONTO CHIQUE	12.014.686/0001-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTO CHIQUE	6540813	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CARLOS HENRIQUE
202928	PONTO CHIQUE	12.014.686/0001-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTO CHIQUE	6540813	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LENINHA
198351	POUSO ALEGRE	11.290.305/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE POUSO ALEGRE	6413943	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARQUINHO LEMOS
198354	POUSO ALEGRE	11.290.305/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE POUSO ALEGRE	6413943	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARQUINHO LEMOS
202877	PRADOS	13.414.387/0001-74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRADOS	6520006	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
198929	PRATA	14.179.123/0001-46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO PRATA MG	6594182	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CAPOREZZO
197998	PRATAPOLIS	14.166.883/0001-19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRATAPOLIS	6771165	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
203268	PRATAPOLIS	14.166.883/0001-19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRATAPOLIS	6771165	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUIZINHO
197155	PRESIDENTE KUBITSCHK	13.884.924/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KUBITSCHK	6793096	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	IONE PINHEIRO
197200	QUARTEL GERAL	12.641.436/0001-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE QUARTEL GERAL	6560970	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BOSCO
200288	RESENDE COSTA	13.776.308/0001-75	SMS RESENDE COSTA	6494072	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	GREGO DA FUNDAÇÃO
201488	RIACHINHO	13.029.419/0001-18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHINHO	6550681	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
203597	RIACHINHO	13.029.419/0001-18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHINHO	6550681	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOUTOR JEAN FREIRE
204316	RIACHINHO	13.029.419/0001-18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHINHO	6550681	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARLI RIBEIRO
201490	RIO PARANAIBA	11.482.116/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PARANAIBA	6539327	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
198507	RIO PRETO	12.930.967/0001-51	SMS RIO PRETO	6605273	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BETAO
198968	RIO PRETO	12.930.967/0001-51	SMS RIO PRETO	6605273	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOORGAL ANDRADA

193343	RITAPOLIS	02.990.309/0001-00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE RITAPOLIS	7058438	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LOHANNA
201093	RITAPOLIS	02.990.309/0001-00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE RITAPOLIS	7058438	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOORGAL ANDRADA
201925	ROCHEDO DE MINAS	97.541.713/0001-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROCHEDO DE MINAS	6801706	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DELEGADA SHEILA
204485	RODEIRO	12.366.830/0001-16	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	6814506	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
205495	SALINAS	23.164.660/0001-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINAS	3856313	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LEONIDIO BOUCAS
198553	SANTA BARBARA DO LESTE	15.249.387/0001-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SANTA BARBARA DO LESTE	6507255	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ZÉ LAVIOLA
201492	SANTA FE DE MINAS	11.910.532/0001-82	SMS SANTA FE DE MINAS	7575394	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
193640	SANTA MARIA DO SUACUI	11.837.034/0001-51	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6593283	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BLOCO AVANCA MINAS
194376	SANTA MARIA DO SUACUI	11.837.034/0001-51	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6593283	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	PROFESSOR WENDEL MESQUITA
193806	SANTA RITA DE CALDAS	13.865.293/0001-11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DE CALDAS	6582583	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOUTOR PAULO
203389	SANTA RITA DE CALDAS	13.865.293/0001-11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DE CALDAS	6582583	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DR. MAURICIO
194243	SANTA RITA DE JACUTINGA	13.953.367/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6691862	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DUARTE BECHIR
198512	SANTA RITA DE JACUTINGA	13.953.367/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6691862	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BETAO
205213	SANTA RITA DO ITUETO	14.172.334/0001-57	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO ITUETO	6539505	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ENES CÂNDIDO
205222	SANTA RITA DO ITUETO	14.172.334/0001-57	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO ITUETO	6539505	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ENES CÂNDIDO
200909	SANTA ROSA DA SERRA	11.303.821/0001-13	SECRETARIA MUN DE SAUDE DE SANTA ROSA DA SERRA	6649122	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUD FALCÃO
203009	SANTA ROSA DA SERRA	11.303.821/0001-13	SECRETARIA MUN DE SAUDE DE SANTA ROSA DA SERRA	6649122	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
196205	SANTANA DA VARGEM	12.825.100/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DA VARGEM	6921973	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO	LUCAS LASMAR

								DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
197156	SANTANA DA VARGEM	12.825.100/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DA VARGEM	6921973	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	IONE PINHEIRO
199123	SANTANA DE CATAGUASES	11.451.426/0001-88	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7342616	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
192990	SANTANA DO GARAMBEU	13.487.498/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE D ESANTANA DO GARAMBEU	6535135	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	EDUARDO AZEVEDO
203572	SANTANA DO MANHUACU	13.613.210/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MANHUACU	6544819	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CELINHO DO SINTTROCEL
200780	SANTO ANTONIO DO MONTE	02.595.012/0001-31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO MONTE	2202794	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIO HENRIQUE CAIXA
194563	SANTO HIPOLITO	11.492.400/0001-88	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO HIPOLITO	6720838	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUCAS LASMAR
195185	SANTOS DUMONT	86.926.136/0001-42	SMS SANTOS DUMONT	6529445	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CHARLES SANTOS
202412	SANTOS DUMONT	86.926.136/0001-42	SMS SANTOS DUMONT	6529445	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DELEGADA SHEILA
194003	SAO FRANCISCO	13.512.168/0001-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO	6682367	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LELECO PIMENTEL
203438	SAO FRANCISCO	13.512.168/0001-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO	6682367	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ARLEN SANTIAGO
191750	SAO FRANCISCO DO GLORIA	13.103.736/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GLORIA	6536360	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOUTOR WILSON BATISTA
203571	SAO GERALDO	14.073.730/0001-27	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GERALDO	6534813	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CELINHO DO SINTTROCEL
200888	SAO GONCALO DO ABAETE	11.814.989/0001-93	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4074688	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ADRIANO ALVARENGA
190851	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	12.371.347/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	6720625	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ADALCLEVER LOPES
194373	SAO GONCALO DO RIO PRETO	11.325.971/0001-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO RIO PRETO	7613482	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	PROFESSOR WENDEL MESQUITA
199408	SAO GONCALO DO SAPUCAI	11.274.174/0001-69	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO SAPUCAI	6510302	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUIZINHO
198931	SAO GOTARDO	11.283.282/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5287499	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CAPOREZZO

198197	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	11.109.004/0001-29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE S J B GLORIA	6522637	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
203933	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	11.109.004/0001-29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE S J B GLORIA	6522637	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CHARLES SANTOS
203440	SAO JOAO DA PONTE	11.266.445/0001-34	SECRETARIA DE SAUDE DE SAO JOAO DA PONTE	6516181	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ARLEN SANTIAGO
197308	SAO JOAO DEL REI	13.875.318/0001-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6510043	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUCAS LASMAR
204881	SAO JOSE DA LAPA	13.611.913/0001-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DA LAPA	6651550	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LEANDRO GENARO
198133	SAO JOSE DA SAFIRA	12.070.154/0001-39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DA SAFIRA	6625304	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BELLA GONÇALVES
194047	SAO JOSE DO ALEGRE	11.930.178/0001-58	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3022307	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CHIARA BIONDINI
193809	SAO JOSE DO ALEGRE	11.930.178/0001-58	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3022307	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOCTOR PAULO
198349	SAO PEDRO DA UNIAO	11.257.340/0001-19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DA UNIAO	6516157	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUIZINHO
201418	SAO PEDRO DA UNIAO	11.257.340/0001-19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DA UNIAO	6516157	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ANTONIO CARLOS ARANTES
198142	SAO PEDRO DO SUACUI	12.899.273/0001-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DO SUACUI	6834167	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BELLA GONÇALVES
197214	SAO ROMAO	13.337.591/0001-39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROMAO	6653235	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARLI RIBEIRO
200496	SAO ROMAO	13.337.591/0001-39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROMAO	6653235	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUD FALCÃO
203442	SAO ROMAO	13.337.591/0001-39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROMAO	6653235	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ARLEN SANTIAGO
194377	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	11.688.335/0001-60	SMS DE SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	6542522	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	PROFESSOR WENDEL MESQUITA
200899	SAO SEBASTIAO DO ANTA	12.740.484/0001-94	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6521843	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARQUINHO LEMOS
199068	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	11.832.765/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6697372	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
205805	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	11.832.765/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6697372	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO	CRISTIANO SILVEIRA

								DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
194967	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	15.595.397/0001-89	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEB PARAISO	6385400	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LOHANNA
194058	SAO TIAGO	10.784.264/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO TIAGO	6627803	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
194060	SAO TIAGO	10.784.264/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO TIAGO	6627803	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
202557	SENADOR AMARAL	11.398.549/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR AMARAL	6826954	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Bancada do Partido Liberal
203403	SENADOR AMARAL	11.398.549/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR AMARAL	6826954	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 152.628,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DR. MAURICIO
203409	SENADOR AMARAL	11.398.549/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR AMARAL	6826954			R\$ 7.372,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DR. MAURICIO
194574	SENADOR FIRMINO	12.140.595/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR FIRMINO	6567789	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 277.743,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	GREGO DA FUNDAÇÃO
196876	SERRA DO SALITRE	11.272.506/0001-76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DO SALITRE	3971279	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARLI RIBEIRO
195727	SERRANIA	11.402.407/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANIA	6538290	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DUARTE BECHIR
196860	SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE LAGOAS	6396402	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	SARGENTO RODRIGUES
202900	SETUBINHA	11.513.409/0001-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SETUBINHA	6711235	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LENINHA
199361	SILVIANOPOLIS	11.330.764/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVIANOPOLIS	2776804	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUIZINHO
194004	SIMONESIA	11.776.849/0001-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMONESIA	6544835	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LELECO PIMENTEL
201323	SIMONESIA	11.776.849/0001-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMONESIA	6544835	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	GREGO DA FUNDAÇÃO
194846	TABULEIRO	13.337.236/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE TABULEIRO	6766412	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	GREGO DA FUNDAÇÃO
197484	TABULEIRO	13.337.236/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE TABULEIRO	6766412	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ZÉ GUILHERME
200398	TAPIRA	12.065.714/0001-67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPIRA MG	4885988	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RAUL BELÉM

196804	TIRADENTES	97.528.928/0001-85	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIRADENTES	6521347	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOCTOR WILSON BATISTA
192991	TOCANTINS	19.081.365/0001-16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6520820	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	EDUARDO AZEVEDO
194064	TOCANTINS	19.081.365/0001-16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6520820	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CHIARA BIONDINI
201949	TOLEDO	11.405.102/0001-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO MG	9399704	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Bancada do Partido Liberal
198665	TOMBOS	01.425.266/0001-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2109158	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ENES CÂNDIDO
191584	TRES MARIAS	11.084.358/0001-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES MARIAS	6541976	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ARNALDO SILVA
191585	TRES MARIAS	11.084.358/0001-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES MARIAS	6541976	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ARNALDO SILVA
191588	TRES MARIAS	11.084.358/0001-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES MARIAS	6541976	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ARNALDO SILVA
191922	TRES MARIAS	11.084.358/0001-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES MARIAS	6541976	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ARNALDO SILVA
191923	TRES MARIAS	11.084.358/0001-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES MARIAS	6541976	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ARNALDO SILVA
205800	TRES MARIAS	11.084.358/0001-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES MARIAS	6541976	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ELISMAR PRADO
203613	TURMALINA	11.288.532/0001-92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TURMALINA	6513883	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOCTOR JEAN FREIRE
203616	TURMALINA	11.288.532/0001-92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TURMALINA	6513883	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOCTOR JEAN FREIRE
194104	TURVOLANDIA	11.407.892/0001-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVOLANDIA	9398988	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOCTOR PAULO
199238	TURVOLANDIA	11.407.892/0001-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVOLANDIA	9398988	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUIZINHO
204331	TURVOLANDIA	11.407.892/0001-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVOLANDIA	9398988	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ULYSSES GOMES
196859	UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERLANDIA	6454046	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	SARGENTO RODRIGUES
201554	UNIAO DE MINAS	09.230.081/0001-90	SECRETARIA DE SAUDE DE UNIAO DE MINAS	6848737	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO	MARIA CLARA MARRA

								DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
195477	URUANA DE MINAS	14.369.724/0001-11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE URUANA DE MINAS	6565042	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUCAS LASMAR
195478	URUANA DE MINAS	14.369.724/0001-11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE URUANA DE MINAS	6565042	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUCAS LASMAR
194528	URUCANIA	13.051.030/0001-79	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCANIA	6729770	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BLOCO AVANCA MINAS
201449	URUCUIA	11.472.045/0001-85	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCUIA	6600468	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	AMANDA CAROLINE TEIXEIRA DIAS
201557	URUCUIA	11.472.045/0001-85	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCUIA	6600468	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
199396	VARGEM BONITA	13.609.666/0001-93	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6492738	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LUIZINHO
203693	VARGINHA	11.234.223/0001-30	SEMUS	6513999	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CAPOREZZO
203697	VARGINHA	11.234.223/0001-30	SEMUS	6513999			R\$ 64.838,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CAPOREZZO
203694	VARGINHA	11.234.223/0001-30	SEMUS	6513999			R\$ 2.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CAPOREZZO
204587	VARJAO DE MINAS	11.920.340/0001-57	SMS DE VARJAO DE MINAS	2197847	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	HELY TARQUINIO
203449	VARZELANDIA	11.196.500/0001-67	SMS VARZELANDIA	6536115	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ARLEN SANTIAGO
205804	VARZELANDIA	11.196.500/0001-67	SMS VARZELANDIA	6536115	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
191450	VEREDINHA	11.359.532/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VEREDINHA	7658443	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	EDUARDO AZEVEDO
199477	VEREDINHA	11.359.532/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VEREDINHA	7658443	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ANDREIA DE JESUS
198554	VIEIRAS	12.127.000/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VIEIRAS	6518818	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ZÉ LAVIOLA
198103	VIRGEM DA LAPA	11.501.565/0001-79	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA	6530559	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BETAO
197157	VIRGINOPOLIS	11.648.919/0001-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VIRGINOPOLIS	6512755	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	IONE PINHEIRO

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 11.042, 22 DE ABRIL DE 2026.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os veículos deverão ser utilizados, exclusivamente, para transporte de equipes das Secretarias Municipais de Saúde, visando o deslocamento eficiente dos profissionais de saúde, acompanhamento de programas e a gestão de serviços no território de forma mais eficaz, permitindo um melhor planejamento, monitoramento e coordenação das atividades. Sendo vedado o uso para transporte de pacientes.

O beneficiário deverá adquirir tão somente a quantidade de veículo indicada no Anexo I.

ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA DO VEÍCULO

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Veículo Passeio (5 lugares)	Veículo bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2.370mm Motorização 1.0 a 1.6 Ar condicionado Trio elétrico.	0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	R\$92.581,00
Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	Veículo bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2.600mm Motorização 1.0 a 2.0 Ar condicionado Trio elétrico.	0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	R\$160.000,00

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.

Na hipótese do custo final para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 11.042, 22 DE ABRIL DE 2026.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



- **Início do prazo para execução dos recursos financeiros:** data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.
- **Final do prazo para execução dos recursos financeiros:** 01 (um) mês antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº 11.042, 22 DE ABRIL DE 2026.

ACERCA DA META:

Meta: 100% de veículo(s) adquirido(s), conforme Anexo I desta Resolução

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: 01 (único)

Data inicial do monitoramento: 32 (trinta e dois) meses após a publicação desta resolução.

Sugere-se a inserção do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, ao fim da vigência dos recursos, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS					
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Nº da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RELAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

17 set 2026 16:57
FOLHA: 1

Código	Ano	Nº da Emenda	Tipo	Forma de Repasse	Valor
47	2026	47	Emenda Individual	Alocação na LOA	100.000,00

Origem.....: Câmara de Vereadores
Objeto/Finalidade: Aquisição de veiculos para atendimento de Serviços na Atenção Básica em Saúde
Beneficiário.....:

Ficha.....: 00292 | 02.07.02 10.122.0017.1322 4.4.90.52.00 | 1.500.000.0000 | 100.000,00
Autor.....: 00001 | Márcio Alves Ferreira | 100.000,00

Total das Emendas.....: R\$ 100.000,00

.....
T O T A L P O R F O R M A D E R E P A S S E
=====

Alocação na LOA:	R\$ 100.000,00
------------------	----------------

Total Forma de Repasse: R\$ 100.000,00

.....
T O T A L P O R A U T O R
=====

Márcio Alves Ferreira:	R\$ 100.000,00
------------------------	----------------

Total Autor: R\$ 100.000,00

.....
T O T A L P O R F I C H A
=====

00292 02.07.02 10.122.0017.1322 4.4.90.52.00 1.500.000.0000:	R\$ 100.000,00
--	----------------

Total Ficha: R\$ 100.000,00



Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Plano de Ação Ponte Nova/MG

Julho de 2025

A instalação do CAPS AD se deve à necessidade urgente de termos um dispositivo específico para o atendimento deste público alvo, que tem demanda altíssima de atendimento. Vale ressaltar que uma certa parcela desta população foi drasticamente impactada com o desastre do rompimento da barragem do Fundão de Mariana MG, o que nos demonstra nas estatísticas de atendimento do CAPS, ao longo dos anos de 2013-2024, após o ano do desastre (2015) o aumento exponencial desses atendimentos. Além disto no Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, conforme DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N.º 4.019, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022, está pactuado na RAPS, a instalação de um CAPS AD, para o atendimento aos municípios de Acaiaca, Barra Longa, Diogo De Vasconcelos, Alvinópolis, Dom Silvério, Ponte Nova, Sem-Peixe, Rio Doce, Santa Cruz Do Escalvado, Amparo Do Serra, Guaraciaba, Jequeri, Urucânia, Raul Soares, São Pedro Dos Ferros, Rio Casca, São Jose Do Goiabal, Santo Antônio Do Gramma, Piedade De Ponte Nova, Ponte Nova, Oratórios e Sericita.

Descrição: construção do CAPS AD, modelo padrão MS

Objetivo: Construir e implantar um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS AD) com estrutura física e equipe técnica adequadas, ampliando a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e qualificando o cuidado às pessoas com transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas.

Itens previstos: obras e serviços

Memória de cálculo: Tabela de custo utilizada para construção de CAPS AD padrão Ministério da Saúde, no Programa Novo Pac

Tipo: Investimento

Orçamento previsto: R\$ 2.000.000,00

Data de início: 12/2025

Data de término: 05/2027

Indicador: 90% dos pacientes referenciados acolhidos no CAPS AD

Meta: 100% da unidade construída e em funcionamento

Observações: Nesta ação não inserimos a contratação da equipe, no eixo 1, devido ao fato da gestão deste CAPS AD ser regional, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CIS-AMAPI.

4.3.4 Ação 4 - Implantação da coleta laboratorial descentralizada nas unidades básicas de saúde

Identificação do problema: Atualmente, a coleta de exames laboratoriais encontra-se centralizada no laboratório municipal, o que gera barreiras logísticas significativas, como deslocamentos frequentes dos usuários, atrasos na entrega de resultados, superlotação do ponto central de coleta e aumento de absenteísmo. Além disso, a centralização dificulta a cobertura de áreas mais distantes, especialmente nas zonas rurais e periféricas, além de acarretar grande absenteísmo nas coletas de exames para o diagnóstico de arboviroses.

Descrição: Aquisição de 01 veículo

Objetivo: A coleta descentralizada, com apoio de transporte exclusivo e adequado, permitirá: ampliação do acesso ao diagnóstico; maior agilidade na coleta e entrega dos exames; fortalecimento da

capilaridade dos serviços de APS; otimização do tempo dos profissionais e melhor organização dos fluxos.

Itens previstos: Aquisição de um veículo de passeio, cor branca, tipo HATCH com capacidade para 05 lugares, , 0 km, modelo no mínimo 2025.

Memória de cálculo: Média de custo encontrado no Portal de Contratações públicas

Tipo: Investimento

Orçamento previsto: R\$ 94.000,00

Data de início: 08/2025

Data de término: 12/2025

Indicador: 100% das unidades periféricas e rurais com coleta descentralizada

Meta: aquisição de 01 veículo e em funcionamento para coleta descentralizada nas 08 unidades de saúde periféricas e nas 04 unidades rurais e de apoio rural

Observações:

4.3.5 Ação 5 - Ampliação da Rede Psicossocial com a implantação do CAPS AD

Identificação do problema: A aquisição de equipamentos e mobiliário para o CAPS AD é essencial para garantir o pleno funcionamento da unidade, conforme preconizado pelas diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instituída pela Portaria GM/MS nº 3.088/2011. A ausência de equipamentos adequados compromete diretamente a execução de atividades terapêuticas, administrativas e de acolhimento, bem como, atende as normas ergonômicas e da Vigilância Sanitária.

Descrição: Adquirir equipamentos e mobiliários para CAPS AD

Objetivo: Adquirir equipamentos adequados para oferecer atendimento multiprofissional de qualidade, semi-intensivo e não intensivo, dispondo de estrutura física funcional e devidamente equipada.

Itens previstos: Mesas, cadeiras, armários, computadores, equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, ventiladores, longarinas, bebedouros, equipamentos para atividades terapêuticas, eletrodomésticos e material de escritório.

Memória de cálculo: Relação de equipamentos padrão ministério da saúde

Tipo: Investimento

Orçamento previsto: R\$ 200.000,00

Data de início: 01/2027

Data de término: 06/2027

Indicador: 100% dos itens previstos adquiridos até o prazo estipulado no cronograma

Meta: 01 unidade de Caps AD equipado e em pleno funcionamento

Observações:

6 Assinaturas

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Encaminho o presente **Plano de Ação do Município de Ponte Nova/MG**, elaborado no âmbito do **Programa Especial de Saúde do Rio Doce**, à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, com vistas à sua anuência, conforme previsto nas diretrizes pactuadas no Acordo Judicial de Repactuação, homologado pelo Supremo Tribunal Federal em 06 de novembro de 2024.

Declaro que o plano foi construído com base nas necessidades e prioridades locais identificadas, considerando os impactos à saúde decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, e em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ponte Nova/MG, 21 de Julho de 2025.


Katia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde
Ponte Nova/MG

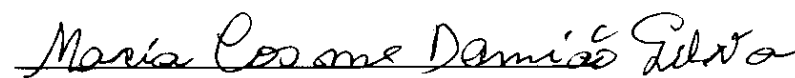
Secretário(a) Municipal de Saúde

TERMO DE ANUÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Ponte Nova/MG, no uso de suas atribuições legais, declara que **tomou conhecimento, analisou e manifesta anuência ao Plano de Ação apresentado pelo município**, no âmbito do **Programa Especial de Saúde do Rio Doce**.

O Conselho reconhece que o plano foi elaborado com base nas necessidades e prioridades de saúde identificadas no território, frente aos danos e riscos à saúde gerados pelo rompimento da Barragem de Fundão, com vistas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), e se compromete a **acompanhar, fiscalizar e colaborar** com sua efetiva implementação, atuando em conformidade com os princípios da participação social, da transparência e do controle social.

Ponte Nova/MG, 21 de Julho de 2025


Maria Cosme Damiano Silva
Presidente(a) do Conselho Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5332-DAB7-39E7-CC7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS (CPF 086.XXX.XXX-55) em 28/09/2026 13:04:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5332-DAB7-39E7-CC7F>